

**EDITAL  
CONCORRÊNCIA Nº. 007/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**

**OBJETO DA CONCORRÊNCIA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES E SEGURANÇA VIÁRIA PARA OPERAÇÕES DE TRÁFEGO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

**PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL**

RETIRADA DE EDITAL - CONCORRÊNCIA Nº 007/2017			
<b>RAZÃO SOCIAL</b>			
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>CNPJ</b>			
<b>CONTATOS</b>	<b>NOME</b>		
	<b>FUNÇÃO</b>		
	<b>TELEFONE</b>		<b>FAX</b>
	<b>E-MAIL</b>		
	<b>NOME</b>		
	<b>FUNÇÃO</b>		
	<b>TELEFONE</b>		<b>FAX</b>
	<b>E-MAIL</b>		
<b>LOCAL/DATA</b>			
<b>ASSINATURA</b>			
<p>1. As licitantes que retirarem o edital, no site da PREFEITURA DE PALMAS, <a href="http://www.palmas.to.gov.br">www.palmas.to.gov.br</a>, deverão preencher a presente <b>Retirada de Edital</b> e encaminhar para o e-mail: <b>cplpalmas@gmail.com</b></p> <p>2. A não devolução deste formulário poderá trazer eventuais problemas na comunicação da Comissão Permanente de Licitações com a licitante, durante todas as fases do processo licitatório.</p>			

**CONCORRÊNCIA Nº 007/2017  
REGISTRO DE PREÇOS**

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes

Processo: 2017021403

Regime Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais nºs 415/2013, 946/2015 e 1.031/2015.

Tipo da Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Regime de Execução: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

Exame ou Retirada do Edital: Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, 2º andar, Palmas –TO, CEP 77.023-006

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, 2º andar, Palmas –TO, CEP 77.023-006

Data da Sessão: **11/09/2017**

Hora da Sessão: **15:00 horas (horário local)**

Informações: Telefax (63) 2111-2735 / 2737 em horário comercial  
e-mail [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Concorrência Pública, para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES E SEGURANÇA VIÁRIA PARA OPERAÇÕES DE TRÁFEGO NO MUNICÍPIO DE PALMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTES EDITAIS, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**

Os elementos instrutores desta licitação estarão disponíveis gratuitamente em mídia (o licitante interessado deverá comparecer trazendo uma mídia para gravação dos mesmos) na Superintendência de Compras e Licitações.

## ÍNDICE

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 Objeto
- 1.2 Dos serviços a serem desenvolvidos
- 1.3 Do local de execução dos serviços
- 1.4 Do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual
- 1.5 Do Preço de Referência – PR
- 1.6 Da condução do procedimento licitatório

### **2. DO REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1 Das Condições de Participação

### **3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 3.1 Dos Documentos de Habilitação
- 3.2 Dos Documentos da Proposta de Preços

### **4. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA**

- 4.1 Do credenciamento
- 4.2 Da apresentação das Propostas
- 4.3 Das Sessões Públicas

### **5. DO JULGAMENTO**

- 5.1 Dos critérios de julgamento
- 5.2 Da análise dos Documentos de Habilitação
- 5.3 Da análise da Proposta de Preços
- 5.4 Da classificação das Proponentes
- 5.5 Dos critérios de Desempate

### **6. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

- 6.1 Dos questionamentos e informações adicionais
- 6.2 Dos Recursos Administrativos
- 6.3 Da Impugnação ao edital
- 6.4 Da Homologação e Adjudicação
- 6.5 Das Sanções no Procedimento Licitatório

### **7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 7.1 Da medição e pagamento
- 7.2 Da fiscalização
- 7.3 Das obrigações
- 7.4 Das sanções contratuais
- 7.5 Da rescisão
- 7.6 Da cessão, sub-rogação
- 7.7 Da subcontratação
- 7.8 Do reajustamento
- 7.9 Da garantia contratual

### **8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **9. DO CADASTRO RESERVA**

### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

## ANEXOS

<b>ANEXO I</b>	<b>Especificações do Objeto</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>Termo de Referência</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>Minuta da Ata de Registro de Preços</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>Minuta do Instrumento Contratual</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>Modelos de Cartas</b>
	A – Carta de Credenciamento B – Carta de Apresentação da Proposta de Preços
<b>ANEXO VI</b>	<b>Modelos de Declaração</b> A – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte B – Declaração Referente ao Menor C – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo D – Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços E – Declaração de Compromisso do Profissional F – Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos G – Declaração de Conhecimento dos Serviços
<b>ANEXO VII</b>	<b>Qualificação Econômico-Financeira</b> A – Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e Administração Pública
<b>ANEXO VIII</b>	<b>Quadros das Propostas de Preços</b> A – Planilha Orçamentária B – Composição do BDI C – Declaração CNAE D – Cronograma Físico-Financeiro

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### 1.1 – Do objeto

**1.1.1** - O objeto desta Concorrência para **REGISTRO DE PREÇOS** é a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, VERTICAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES E SEGURANÇA VIÁRIA PARA OPERAÇÕES DE TRÁFEGO NO MUNICÍPIO DE PALMAS, INCLUINDO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, PINTURA A QUENTE E A FRIO, APLICAÇÃO DE TERMOPLÁSTICO E APLICAÇÃO DE TACHA REFLETIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**, publicados no site [www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br).

### 1.2 – Dos serviços a serem desenvolvidos

**1.2.1** – Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada no Anexo I – Especificação do Objeto e seus anexos.

### 1.3 – Do local de execução dos serviços

**1.3.1** – Os serviços serão executados no Município de Palmas/TO.

### 1.4 – Do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual

**1.4.1** – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do inciso I, artigo 57 da Lei 8.666/93.

**1.4.2** – Os serviços serão executados no prazo de 12(doze) meses, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**1.4.2.1** – Os prazos de execução estão definidos no cronograma físico - financeiro, Anexo VIII D – Elementos Instrutores não podendo exceder o prazo máximo de 12 (doze) meses.

**1.4.3** – Os serviços serão iniciados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do contrato ou retirada/recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente para início dos serviços.

**1.4.4** – O prazo estabelecido na ordem de serviço não poderá ultrapassar o prazo de vigência do contrato.

### 1.5 – Do Preço de Referência – PR

**1.5.1** – O Preço de Referência-PR para esta concorrência é o descrito abaixo:

ITEM 01	Qtd.	Unid.	Valor Total Estimado
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES E SEGURANÇA VIÁRIA PARA OPERAÇÕES DE TRÁFEGO NO MUNICÍPIO DE PALMAS, INCLUINDO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, PINTURA A QUENTE E A FRIO, APLICAÇÃO DE TERMOPLÁSTICO E APLICAÇÃO DE TACHA REFLETIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	1	Srv.	<b>R\$ 8.149.637,08</b> (oito milhões cento e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e sete reais e oito centavos)

**1.5.2** - A despesa decorrente da prestação dos serviços desta licitação para o ano de 2017, correrá à conta da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, Funcional Programática: 15.451.0313.4116, Natureza da Despesa: 339039-2100, Fonte de Recursos 0010.00.103/0090.00.103

## **1.6 – Da condução do procedimento licitatório**

**1.6.1** – A LICITAÇÃO de que trata este Edital será julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO cujos membros são designados pelo Decreto Municipal nº 1.297, de 26 de outubro de 2016. Ressalta-se que toda a qualificação técnica da LICITAÇÃO, poderá ser analisada pela área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes cabendo à CPL o julgamento e a divulgação do resultado.

**1.6.2** – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados.

**1.6.3** – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES poderá:

- a) Solicitar às licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados (a recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste edital, poderá ensejar a desclassificação da licitante);
- b) Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da concorrência;
- c) Prorrogar os prazos de que trata o edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior.

**1.6.4** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

**1.6.5** - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou podendo ainda, ser anulada por ilegalidade ou vício, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**1.6.6** – Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das Propostas, a CPL irá alterar a data prevista para entrega e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**1.6.7** – Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas nos mesmos meios utilizados no aviso de licitação, na forma do § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

**1.6.8** – A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelas licitantes.

## **2. REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

### **2.1 – Das condições de participação**

**2.1.1** Somente poderão participar da presente concorrência as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências estabelecidas neste edital, seus anexos e a legislação em vigor.

**2.1.2** – A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

**2.1.3** – As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 3.1 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.

**2.1.4** - Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor.

**2.1.5** - Não poderão participar da licitação a empresa que:

- a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes ou órgão e empresas a ela vinculadas, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data da publicação do aviso desta licitação.
- b) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele constituídas ou mantidas;
- c) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- d) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- e) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incurrer em outros impedimentos previstos em lei.
- i) Reunidas sob a forma de consórcio.

**2.1.6** O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

**2.1.7** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**2.1.8.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**2.1.9.** Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**2.1.10.** O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.

### **3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS**

**3.0.1** – O certame constituir-se-á em duas fases distintas, quais sejam: habilitação e proposta comercial.

**3.0.2** – Os envelopes deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura do certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

**3.0.3** – No envelope nº 01 (Documentos de Habilitação) deverá constar expressamente para qual licitação irá concorrer, contendo os documentos de qualificação exigidos para o certame que irá participar.

**3.0.4** – Os documentos poderão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia perfeitamente legível, exceto em papel térmico de fax, autenticada na forma da lei ou por servidor da Prefeitura de Palmas – TO, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar a consulta.

**3.0.5** – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da proponente com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

**3.0.6** – Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

**3.0.7** – As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta concorrência.

**3.0.8** – Os documentos constantes de cada envelope devem:

- a)** conter rubrica em todas as folhas e assinatura na última do responsável constituído;
- b)** vir preferencialmente encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão do conteúdo.

**3.0.9** – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**3.0.10** – Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.



### 3.1 – Documentos de Habilitação (Envelope I)

**3.1.1** – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, assinados por diretor (es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 4.2 do edital, em 1 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem sequencial:

a) Índice - deverá, preferencialmente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

b) Carta da Empresa Licitante – A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor (es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:

b.1) estar ciente das condições da licitação;

b.2) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações;

b.3) que executará os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de Palmas, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela Administração.

b.4) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;

c) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme *Anexo VI B*.

d) Declaração do licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme *Anexo VI C*.

e) Os documentos para habilitação, sujeitos a prazo de validade, que não mencionem o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60(sessenta) dias, contados da data de expedição.

f) o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura de Palmas – TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4(subitens “a”, “c” e “f”, desde que os mesmos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação).

### 3.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade.

b) No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

- d) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- e) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- g) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor (es), com poderes estatutários para firmar compromisso.
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **3.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Alvará de funcionamento válido e em dia ou documento equivalente ou, ainda, comprovação da isenção do referido alvará)
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:
  - c.1) Certidão de Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria de Receita Federal, devendo abranger a regularidade previdenciária.
  - c.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
  - c.3) Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria de Estado de Fazenda;
  - c.4) Certidão de Regularidade Fiscal e Certidão Negativa de Dívida Ativa fornecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda.
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036/90, art. 27, Alínea “a”.
- e) Certidão de Regularidade Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, de acordo com a Lei 12.440 de 2011.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração

Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

### **3.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) As empresas/entidades deverão apresentar o balanço patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa/entidade.

b) Comprovação, por meio de declaração contendo a relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do *Anexo VII A*, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data de publicação do edital desta Concorrência, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma da subcondição anterior;

c) Comprovação de possuir, na data de abertura do certame capital social ou patrimônio líquido de valor não inferior à 10% (dez por cento) do valor da contratação.

d) As empresas constituídas a partir de 2016 e 2017 deverão apresentar o Balanço de Abertura, na forma da Lei;

e) As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis.

f) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.

### **3.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Registro/Certidão de inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CAU – Conselho Regional de Arquitetura) da região da sede da empresa. No registro ou certidão da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

a.1) A empresa ou profissional responsável técnico que apresentar a certidão de registro no conselho competente com prazo de validade vencido, deverá providenciar a regularização antes da assinatura do contrato, caso seja vencedora da licitação, sob pena de desclassificação da sua proposta.

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

DESCRIÇÃO
Execução e aplicação de pintura Termoplástico pelo processo de aspersão padrão DNER-EM-372/00, na espessura de 1,5mm
Execução e aplicação de material Termoplástico pelo processo de extrusão padrão DNER-EM-372/00, na espessura de 3,0mm
Execução e aplicação de tinta à base de resina acrílica emulsionada a água – 2 anos, padrão DNER-

DESCRIÇÃO
EM-276/00
Execução e aplicação de sinalização com termoplástico pré-formado
Execução e aplicação de plástico a frio bicomponente por asperção – ABNT/NBR 15.870/2010
Fornecimento e implantação de Tachas
Confecção placa sinalização totalmente refletiva, padrões DNER-340

c) Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e quantidades do objeto licitado, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

DESCRIÇÃO	Quantidade Mínima
Execução e aplicação de pintura Termoplástico pelo processo de aspersão padrão DNER-EM-372/00, na espessura de 1,5mm	5.000m <sup>2</sup>
Execução e aplicação de pintura Termoplástico pelo processo de extrusão padrão DNER-EM-372/00, na espessura de 3,0mm	5.000m <sup>2</sup>
Execução e aplicação de tinta à base de resina acrílica emulsionada a água – 2 anos, padrão DNER-EM-276/00	30.000m <sup>2</sup>
Execução e aplicação de sinalização com termoplástico pré-formado	1.500m <sup>2</sup>
Execução e aplicação de plástico a frio bicomponente por asperção – ABNT/NBR 15.870/2010	500m <sup>2</sup>
Fornecimento e implantação de Tachas	2.000 unidades
Confecção placa sinalização totalmente refletiva, padrões DNER-340	2.500m <sup>2</sup>

d) Para comprovação da declaração/atestado(s) de capacidade técnica da empresa poderá apresentar Atestado de Capacidade Técnica com a respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT que comprove que o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa executou serviços similares ao objeto.

c) No caso de subcontratação de obra pública ou privada deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- c.1) ART/RRT de supervisão dos serviços subcontratados registrada por profissional do quadro da subcontratante;
- c.2) ART/RRT de execução dos serviços com o profissional pertencente ao quadro técnico da empresa subcontratada vinculada à ART/RRT de supervisão da subcontratante;
- c.3) Cópia autenticada do Contrato de prestação de serviços;
- c.4) Cópia autenticada do Contrato de Subcontratação de prestação de serviços devidamente assinado com ciência do Contratante Original;
- c.5) Apresentar a Matrícula CEI da obra, conforme IN RFB Nº 971/2009.

d) Declaração formal emitida pelo licitante que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário, conforme **ANEXO VI F**;

e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, elaborada conforme **ANEXO VI G**;

f) Declaração que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 3.1 do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, conforme **Anexo VI D - Declaração de Responsabilidade Técnica de Serviços**;

g) Declaração individual do(s) profissional (is) apresentado(s) como Responsável Técnico autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico, conforme **Anexo VI E – Termo de Autorização /Compromisso**.

g.1) Na contratação deverá ser comprovado o vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A vinculação será caracterizada das seguintes formas:

- i. Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
- ii. Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- iii. Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.
- iv. declaração formal assinada pelo profissional de que fará parte da equipe técnica da empresa, caso esta seja vencedora da licitação.

h) Para atendimento dos itens “b” e “c”, será admitida a comprovação através de Atestado(s) de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

i) Os atestados deverão ser emitidos pelo contratante principal dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado e contratante, discriminação dos serviços, valores e prazo de execução e o nome do profissional responsável técnico.

j) Para comprovação exigida os licitantes deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos, dispensáveis ou excedentes.

### **3.2 Dos Documentos da Proposta de Preços (Envelope II)**

#### **3.2.1 – Documentação:**

A Proposta de Preços deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público), em envelope lacrado, identificado, observando-se o item 4.2 do edital, em uma via, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice (preferencialmente)

b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços (**Anexo V B - Carta de Apresentação de Proposta de Preços**), assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o preço global proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento preestabelecido nesse edital.

c) Valor global com a composição do Preço Proposto, por meio do preenchimento do **Anexo VIII A**.

**3.2.2 – Validade da Proposta –** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

**3.2.3 –** Prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, conforme cronograma.

**3.2.4 –** Prazo para pagamento não inferior a 30(trinta) dias, após atesto da Nota Fiscal.

**3.2.5** – A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2.6** – Juntamente com a proposta comercial e sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar a planilha e a composição do BDI, o cronograma físico-financeiro de execução, de forma a espelhar o equilíbrio do objeto ora licitado, tendo como base o cronograma físico-financeiro juntamente com os elementos instrutores, descrevendo as etapas, atividades, produtos e respectivos valores mensais.

**3.2.7** – Todas as despesas necessárias à execução do objeto como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortunística, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

**3.2.8** – Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 com suas alterações, as proponentes deverão apresentar suas propostas com preços em real.

**3.2.9** – As informações contidas na Proposta de Preços poderão ser mantidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**, para formação de base de dados licitatórios.

- a) A licitante deverá apresentar as planilhas e cronograma físico financeiro em mídia (CD/DVD) juntamente com os documentos físicos.

## **4.0 – DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA**

### **4.1 – Credenciamento**

**4.1.1** – Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

**4.1.2** – As proponentes que credenciarem representante deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração contratual devidamente registrada), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

**4.1.3** – A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da primeira sessão pública para recebimento dos envelopes, sendo dispensada sua reapresentação nas demais sessões desde que não altere o credenciado. A falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a regularização do credenciamento.

**4.1.4** – As microempresas, ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar no ato do credenciamento declaração e comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar Municipal nº 178/2008, conforme **ANEXO VI A**.

**4.1.5** – Cada representante credenciado somente poderá exercer a representação de uma única proponente.

**4.1.6 – Por credenciais entende-se:**

- a) Procuração pública outorgando poderes de representação na referida licitação.
- b) Carta de Credenciamento – *Anexo V A*, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil.
- c) Caso seja o representante legal da proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma (No caso de sócio, ou diretor constituído, deverá ser apresentado o contrato social)

**4.2 – Da apresentação das Propostas**

**4.2.1 – Na data de xx de xx de 2017, às xx:xx horas**, as proponentes interessadas deverão comparecer na sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, sito à Qd. 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência do Município de Palmas - PREVIPALMAS, 2º andar, para entrega dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta de Preços) e abertura dos Envelopes nº 1 e demais conforme o caso.

**4.2.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada**, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**4.2.3 – Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues na data estabelecida pelo item 4.2.1**, por representante devidamente credenciado, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação e apresentados em envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

**ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº /2017  
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
NOME, TELEFONE E E.MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

**ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº /2017  
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE  
NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

**4.2.4 – A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos**, equivalerá à desistência da participação na concorrência.

**4.2.5 – Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara**, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

- a) Todos os documentos que se relacionam a concorrência deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido vernáculo;
- b) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados;
- c) Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.

**4.2.6** – Será admitida a entrega dos documentos por via postal, entretanto a Comissão não se responsabiliza pela inviolabilidade da proposta durante o seu trâmite, devendo o mesmo ser entregue lacrado para a Comissão de Licitação, que o manterá assim até a abertura da sessão. A Comissão também não será responsável pelo atraso da entrega e não adiará de forma alguma a abertura por essa razão. O interessado em participar que adotar este meio de entrega não poderá se manifestar no que tange aos atos ocorridos durante a Sessão, uma vez que não se credenciará para a participação.

**4.2.7** – Para efeito de padronização, os modelos constantes deste edital deverão ser obedecidos.

**4.2.8** – A proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. A Administração, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

**4.2.9. Juntamente com a proposta a licitante deverá apresentar declaração de que atende, no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLTMPOG nº 01, de 19/01/2010.**

### **4.3 – Das Sessões Públicas**

**4.3.1** – Será realizada, primeiramente, a sessão pública para recebimento e abertura dos Envelopes nº 1 (Documentos de habilitação) e nº 2 (Proposta de Preços). Neste caso, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes.

**4.3.2** – Havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso quanto ao resultado da Habilitação e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das propostas de preços sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da Comissão Permanente de Licitação, que as autenticará com suas rubricas. O resultado do julgamento será publicado nos meios oficiais.

**4.3.3** – Caso não haja a abertura dos envelopes nº 02 na primeira sessão, a Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder o envelope contendo as Propostas de Preços lacrado, que deverá ser rubricado por todas as proponentes presentes na primeira sessão pública.

**4.3.4** – O envelope contendo as Propostas de Preços de proponente inabilitada, não retirado pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 30 (trinta) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.

**4.3.5** – A sessão pública para abertura dos Envelope nº 2 será devidamente informada às proponentes pelos meios legais.

**4.3.6** – Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todas as proponentes presentes.

**4.3.7** – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação ou da Proposta de Preço, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.



**4.3.8** – Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa.

**4.3.9** – Se na primeira etapa da licitação, nenhuma proponente tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, ou se na segunda etapa da licitação todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação, referente à cada etapa, escoimando dos vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

## **5.0 – DO JULGAMENTO**

### **5.1 – Dos critérios de julgamento**

**5.1.1** – A concorrência objeto desta licitação se dará pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**5.1.2** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos; que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis; que indiquem preço igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valores unitários e global superiores ao orçamento referencial.

**5.1.3** – A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.

**5.1.4** – Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.

**5.1.5** – Os documentos que não atenderem as exigências estabelecidas neste edital poderão implicar na desclassificação ou inabilitação da proponente.

**5.1.6** – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

**5.1.7** – O recebimento das propostas não implica em sua aceitação.

**5.1.8** – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

### **5.2 – Da análise dos Documentos de Habilitação**

**5.2.1** – A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação-técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.

**5.2.2** – A qualificação técnica será analisada também pela área técnica da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes.

### **5.3 – Da análise da Proposta de Preços**

**5.3.1** – Serão desclassificadas as propostas de preços elaboradas em desacordo com as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

**5.3.2** – As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico do órgão requisitante dos serviços antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.3.3** – Serão considerados inexequíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

- a) Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

**5.3.4** – A contratação não poderá superar o valor de referência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS.

**5.3.5** – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- a) Não atenderem as exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste ato convocatório;
- b) Apresentem valor global superior ao estimado;
- c) Apresentem valores unitários superiores ao estimado pela administração.

**5.3.6** – Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações.

**5.3.7** – Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, estritamente na forma estabelecida no item 5.3.8, não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

**5.3.8** – A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

**5.3.9** – O valor final da proposta corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, nas formas indicadas no item 5.3.8, constituirá o valor da Proposta de Preços. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

**5.3.10** – Não será admitido aos licitantes, nas composições de BDI ou de encargos financeiros, a inclusão de alíquotas de impostos que estejam superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária. Não deverão ser considerados os percentuais referentes ao IRPJ e CSLL.

**5.3.11** – A empresa deverá apresentar declaração de que os preços apresentados na proposta de preços estão contemplados com a desoneração, em conformidade CNAE que representa a atividade de maior receita, de acordo com a Lei nº 12.844/2013, publicada em 19 de julho de 2013, a qual alterou os artigos 7º, 8º e 9º e o Anexo I da Lei nº 12.546/2011 e o artigo 14, da Lei nº 11.774/2008, modificando os setores a serem beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamentos que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre o total da folha de pagamento pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta, conforme modelo no **ANEXO VIII C**.

**5.3.12.** A empresa deverá concordar que as adequações dos elementos que integram edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei 8666/93, conforme art. 13, inciso II do Decreto 7983/2013.

#### **5.4 – Classificação das Proponentes**

**5.4.1** – Observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, será declarada vencedora do certame a proposta que obtiver **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**5.4.2** – As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

**5.4.3** – O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, sendo que os valores unitários e global da proposta não poderão exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilha orçamentária oferecida;

**5.4.4** - Independentemente do índice de BDI utilizado pela empresa proponente, a verificação do preço global em relação à tabela SICRO será realizada considerando-se o BDI de 24,23%.

**5.4.5** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

**5.4.6** - Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**5.4.7** - As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

**5.4.8** - Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

#### **5.5 – Critérios de Desempate**

**5.5.1.** Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07 e da Lei Complementar Municipal nº 178/2008.

**5.5.2.** A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja ME/EPP.

**5.5.3.** As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

**5.5.4.** A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da intimação do licitante.

**5.5.5.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

**5.5.6.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**5.5.7.** Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada no certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

**5.5.8.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**5.5.9.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

## **6. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

### **6.1 – Dos questionamentos e informações adicionais**

**6.1.1** – As pessoas físicas ou jurídicas poderão formular questionamento sobre o edital diretamente no endereço: Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, sito à Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, Prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, 2º andar, Palmas –TO, CEP 77.023-006 ou via fax ou e-mail, respeitado o horário das 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista no item 4.2.1, devendo constar do questionamento a identificação da empresa e formas de contato.

**6.1.2** – Os esclarecimentos que venham a ser solicitados serão respondidos por ou e-mail ou diretamente ao interessado que realizou o questionamento.

**6.1.3** – Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitação serão consideradas como documento inerente e complementar a este edital de licitação.

### **6.2 – Dos Recursos Administrativos**

**6.2.1** – Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata.

**6.2.2 – Os recursos administrativos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações, devidamente digitados e assinados pelo representante legal da licitante, em original, acompanhado de documento que comprove a representação.**

**6.2.3 –** Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**6.2.4 –** O recurso será dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitação que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, a autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for encaminhado.

**6.2.5 –** Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.

### **6.3 – Da Impugnação ao edital**

**6.3.1 –** A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o artigo 41 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada junto ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente digitada e assinada, nos seguintes prazos:

- a) Por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá juntar cópia do documento de identidade;
- b) Pela licitante, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação, deverá ser juntado cópia do contrato social que comprove que a empresa tenha atividade compatível com o objeto licitado.

**6.3.2 –** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

### **6.4 – Da Homologação e Adjudicação**

**6.4.1 –** Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, e o processo submetido ao ordenador de despesas para fins de expedição do ato de homologação do resultado.

**6.4.2 –** Homologado o procedimento administrativo licitatório, a licitante será convocada para a celebração do contrato.

**6.4.3 –** Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato, a Comissão Permanente de Licitação poderá convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**6.4.4 –** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão solicitante.

### **6.5 – Das sanções no procedimento licitatório**

**6.5.1** – Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

**6.5.1.1** – **ADVERTÊNCIA**: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

**6.5.1.2** – **MULTA**: É a sanção pecuniária no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da licitação, que será imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- a. quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase de habilitação;
- b. em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

**6.5.1.3** – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

**6.5.1.4** – **SUSPENSÃO**: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICIPIO DE PALMAS:

- a) Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) Receber qualquer das multas previstas no subitem 6.5.2 e não efetuar o pagamento;
- d) Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

**6.5.1.5** – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

**6.5.1.6** – Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

## 7.0 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**7.0.1** – Após homologação do certame e publicação do resultado final, o contratante convocará o contratado para assinatura do instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2(dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

**7.0.2**- O contrato será firmado conforme minuta constante no ANEXO IV.

**7.0.3** - Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

**7.0.4** -Aplicar-se-á no que couber, na execução contratual, as disposições contidas nos arts. 54 a 87 da Lei nº 8.666/93.

## 7.1 – Da Medição e Pagamento

**7.1.1** – Os serviços executados serão medidos e pagos conforme Cronograma Físico Financeiro e demais condições constantes no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual*. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

## **7.2 – Da fiscalização**

**7.2.1** – Os serviços objeto dessa licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, credenciados junto à licitante contratada, observando-se as disposições contidas no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual*.

## **7.3 – Das Obrigações**

**7.3.1** – As obrigações contratuais encontram-se descritas no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual*.

## **7.4 – Das sanções contratuais**

**7.4.1** – As sanções contratuais encontram-se descritas no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual*.

## **7.5 – Da Rescisão**

**7.5.1** – O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, observando-se as disposições do *Anexo IV – Minuta do Instrumento Contratual*.

## **7.6 – Da cessão, sub-rogação**

**7.6.1** – Não será permitida a cessão, sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

## **7.7 – Da subcontratação**

**7.7.1** – Mediante prévia autorização da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, e não deverá abranger as parcelas de maior relevância e, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

**7.7.2** – No caso de subcontratação esta será autorizada somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

## **7.8 – Do reajustamento**

**7.8.1** – Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis pelo período de 01 ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(I_m - I_o) / I_o] \times P, \text{ onde:}$$

**R** = valor do reajustamento procurado;  
**Im** = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;  
**Io** = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;  
**P** = preço unitário contratado.

**7.8.2** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$   
 $365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

## 7.9 – Da Garantia Contratual

**7.9.1** – Não será exigida garantia contratual por se tratar de licitação para registro de preços, não existindo obrigação por parte da administração da contratação dos serviços licitados.

## 8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

8.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme **ANEXO III**, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas.

8.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

8.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br).

## 9. DO CADASTRO RESERVA

9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.

9.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com), no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.

9.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:

- Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;



- b) A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; que será levado em conta a ordem dos lances ofertados durante a sessão.
- c) O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** – A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte da Prefeitura de Palmas, importando, entretanto, irrestrita e irreatável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.

**10.2** – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**10.3** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**10.4** – As propostas lacradas das empresas desclassificadas que permanecerem em poder da Comissão serão destruídas em 30(trinta) dias a contar da data de homologação do certame.

**10.5** – As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.6** – Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.

**10.7** – O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do Processo nº 2017021403 devidamente aprovada pelas autoridades competentes.

Palmas, 07 de agosto de 2017.

**ANTONIO LUIZ CARDOZO BRITO**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Qtd.	Und	Especificação	Preço Total Estimado R\$
01	01	Srv.	SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES E SEGURANÇA VIÁRIA PARA OPERAÇÕES DE TRÁFEGO NO MUNICÍPIO DE PALMAS, INCLUINDO SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, PINTURA A QUENTE E A FRIO, APLICAÇÃO DE TERMOPLÁSTICO E APLICAÇÃO DE TACHA REFLETIVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.	8.149.637,08

#### DETALHAMENTO DO ITEM 01

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	PREÇO UNIT (R\$)		PREÇO FINAL (r\$)	
				Unit.	Unit com BDI	S/ BDI	COM BDI (24,23%)
1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL						
1.1	PINTURA TERMOPLÁSTICO						
1.1.1	APLICAÇÃO DE TERMOPLÁSTICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO PADRÃO DNER-EM-372/00, NA ESPESSURA DE 3,0MM, NA COR BRANCO, PARA FAIXAS.	m²	10.000	R\$ 55,22	R\$ 68,60	R\$ 552.200,00	R\$ 685.998,06
1.1.2	APLICAÇÃO DE TERMOPLÁSTICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO PADRÃO DNER-EM-372/00, NA ESPESSURA DE 3,0MM, NA COR AMARELO, PARA FAIXAS.	m²	5.000	R\$ 55,22	R\$ 68,60	R\$ 276.100,00	R\$ 342.999,03
1.1.3	APLICAÇÃO DE TERMOPLÁSTICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO PADRÃO DNER-EM-372/00, NA ESPESSURA DE 3,0MM, NA COR VERMELHO, PARA FAIXAS.	m²	3.000	R\$ 55,22	R\$ 68,60	R\$ 165.660,00	R\$ 205.799,42
1.1.4	APLICAÇÃO DE TERMOPLÁSTICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO PADRÃO DNER-EM-372/00, NA ESPESSURA DE 3,0MM, NA COR BRANCO, PARA SETAS, SÍMBOLOS, LETRAS E ALGARÍSMOS.	m²	10.000	R\$ 55,22	R\$ 68,60	R\$ 552.200,00	R\$ 685.998,06
1.1.5	APLICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE TERMOPLÁSTICO PELO PROCESSO DE ASPERSÃO PADRÃO DNER-EM-372/00, NA ESPESSURA DE 1,5MM, NA COR BRANCO, PARA FAIXAS.	m²	10.000	R\$ 38,71	R\$ 48,09	R\$ 387.100,00	R\$ 480.894,33
1.1.6	APLICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE TERMOPLÁSTICO PELO PROCESSO DE ASPERSÃO PADRÃO DNER-	m²	3.000	R\$ 38,71	R\$ 48,09	R\$	R\$

	EM-372/00, NA ESPESSURA DE 1.5MM, NA COR AMARELO, PARA FAIXAS.						116.130,00	144.268,30
1.1.7	APLICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE TERMOPLÁSTICO PELO PROCESSO DE ASPERSÃO PADRÃO DNER-EM-372/00, NA ESPESSURA DE 1.5MM, NA COR BRANCO, PARA SETAS E ZEBRADOS.	m²	8.000	R\$ 52,23	R\$ 64,89	R\$ 417.840,00	R\$ 519.082,63	
1.1.8	APLICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE TERMOPLÁSTICO PELO PROCESSO DE ASPERSÃO PADRÃO DNER-EM-372/00, NA ESPESSURA DE 1.5MM, NA COR AMARELO, PARA SETAS E ZEBRADOS.	m²	1.000	R\$ 52,23	R\$ 64,89	R\$ 52.230,00	R\$ 64.885,33	
<b>TOTAL DO ITEM 1.1</b>								<b>R\$ 3.129.925,16</b>
<b>1.2</b>	<b>PINTURA A FRIO</b>							
1.2.1	PINTURA FAIXA-TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - 2 ANOS, NA COR BRANCO, ESPACIFICAÇÃO DE SERVIÇO DNER-276-00.	m²	60.000	R\$ 20,73	R\$ 25,75	R\$ 1.243.800,00	R\$ 1.545.172,74	
1.2.2	PINTURA FAIXA-TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - 2 ANOS, NA COR AMARELO. ESPACIFICAÇÃO DE SERVIÇO DNER-276-00.	m²	5.000	R\$ 20,73	R\$ 25,75	R\$ 103.650,00	R\$ 128.764,40	
1.2.3	PINTURA FAIXA-TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - 2 ANOS, NA COR VERMELHO. ESPACIFICAÇÃO DE SERVIÇO DNER-276-00.	m²	9.000	R\$ 20,73	R\$ 25,75	R\$ 186.570,00	R\$ 231.775,91	
1.2.4	PINTURA SETAS E ZEBRADOS-TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - 2 ANOS, NA COR BRANCO. ESPACIFICAÇÃO DE SERVIÇO DNER-276-00.	m²	10.000	R\$ 29,10	R\$ 36,15	R\$ 291.000,00	R\$ 361.509,30	
1.2.5	PINTURA SETAS E ZEBRADOS - TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - 2 ANOS, NA COR AMARELO. ESPACIFICAÇÃO DE SERVIÇO DNER-276-00.	m²	2.000	R\$ 29,10	R\$ 36,15	R\$ 58.200,00	R\$ 72.301,86	
1.2.6	PINTURA SÍMBOLOS - TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - 2 ANOS, NA COR AZUL. ESPACIFICAÇÃO DE SERVIÇO DNER-276-00.	m²	2.000	R\$ 29,10	R\$ 36,15	R\$ 58.200,00	R\$ 72.301,86	
1.2.7	PINTURA FAIXA - PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE A BASE DE RESINAS METACRÍLICAS - ESPESSURA DE 1,5MM	m²	1.000	R\$ 365,84	R\$ 454,48	R\$ 365.840,00	R\$ 454.483,03	
<b>TOTAL DO ITEM 1.2</b>								<b>R\$ 2.866.309,10</b>
<b>1.3</b>	<b>PELÍCULA</b>							
1.3.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TERMOPLÁSTICO PRÉ-FORMADO. COM	m²	3.000	R\$ 84,13	R\$ 104,51	R\$ 252.390,00	R\$ 313.544,10	
<b>TOTAL DO ITEM 1.3</b>								<b>R\$</b>

							313.544,10
<b>1.4</b>	<b>TACHA REFLETIVA</b>						
1.4.1	FORM. E COLOCAÇÃO DE TACHA REFLET. BIDIRECIONAL	und	10.000	R\$ 17,01	R\$ 21,13	R\$ 170.100,00	R\$ 211.315,23
1.4.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE DIPOSITIVO REFLETIVO INCRUSTADO - REQUISITOS E MÉTODOS - ABNT 15.766:2011 - TACHA	UND	3.000	R\$ 24,02	R\$ 29,84	R\$ 312.260,00	R\$ 387.920,60
<b>TOTAL DO ITEM 1.4</b>							<b>R\$ 387.920,60</b>
<b>2.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>						
2.1	CONFECCÃO PLACA DE SINALIZAÇÃO TOT. REFELTIVA	M²	5.000	R\$ 247,77	R\$ 307,80	R\$ 1.238.850,00	R\$ 1.539.023,26
<b>TOTAL ITEM 2.0</b>							<b>R\$ 1.539.023,26</b>
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>8.149.637,08</b>		

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS</b></p>	<p>Data: 19/04/2017 Nº: 048/2017</p>																							
	<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE</b></p>																							
<p><b>SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA</b> (art. 14 da Lei nº 8666/93)</p>																								
<p><b>1 – Unidade Orçamentária demandante:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE – SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE Gabinete do Secretário: <b>Hebert Veras Nunes</b> <a href="mailto:stranpalmas@gmail.com">stranpalmas@gmail.com</a> (63)2111-3480 / 99214-8334</p>																								
<p><b>2 – Objeto:</b> prestação de serviços de instalação de sinalização horizontal, vertical e dispositivos auxiliares e segurança viária para operações de tráfego, nas especificações constantes no Termo de Referência, incluindo, sinalização horizontal pintura a quente e a frio, aplicação de película termoplástico e aplicação de tacha refletiva, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte.</p>																								
<p><b>3 – Origem dos Recursos:</b> 0010.00.103/0090.00.103</p>																								
<p><b>4 - Justificativa da aquisição ou contratação.</b> Tendo em vista a necessidade implantação de nova sinalização, assim como a revitalização da já existente nesse município, onde a sinalização contribui com a mobilidade urbana, orientando a população, proporcionando fluidez e evitando conflitos no trânsito. Contribuindo dessa forma para fiscalização do trânsito e segurança viária.</p>																								
<p><b>5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</b> <b>Conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I</b></p>																								
<p><b>6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Funcional programática – Nome da Ação</th> <th>Natureza da despesa - Subitem</th> <th>Fonte</th> <th>Ficha</th> <th>Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>15.451.0313.4116 – Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical das Vias</td> <td>33.90.39-2100</td> <td>0010.00.103</td> <td>20174193</td> <td></td> </tr> <tr> <td>15.451.0313.4116 – Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical das Vias</td> <td>33.90.39-2100</td> <td>0090.00.103</td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td colspan="4" style="text-align: center;">TOTAL</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>					Funcional programática – Nome da Ação	Natureza da despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor	15.451.0313.4116 – Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical das Vias	33.90.39-2100	0010.00.103	20174193		15.451.0313.4116 – Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical das Vias	33.90.39-2100	0090.00.103			TOTAL				
Funcional programática – Nome da Ação	Natureza da despesa - Subitem	Fonte	Ficha	Valor																				
15.451.0313.4116 – Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical das Vias	33.90.39-2100	0010.00.103	20174193																					
15.451.0313.4116 – Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical das Vias	33.90.39-2100	0090.00.103																						
TOTAL																								
<p><b>7 - Valor estimado/cotação:</b> R\$ 8.149.637,08 (oito milhões, cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e oito centavos)</p>																								
<p><b>8 - Prazo para a: Entrega/Execução e Condições Gerais.</b> Iniciar os serviços no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato ou retirada/recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente para início dos serviços a serem executados.</p>																								
<p><b>9 - Local de Entrega/Realização/Instalação:</b> Os serviços serão executados dentro do município de Palmas, em locais a serem informados ordem de serviço.</p>																								



## 10 – Condições Gerais:

### Sistema Registro de Preços:

A empresa deverá comprovar experiência e qualidade na execução dos serviços;

A empresa deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações;

Manter inalterados os preços e condições durante a vigência da ATA de Registro de Preços;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos produtos e execução dos serviços, não implicando corresponsabilidade à Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte;

Fica desde já vedado o substabelecimento dos serviços a outrem no todo ou em parte;

Zelar pela padronização e qualidade dos serviços fornecidos, de acordo com as especificações apresentadas; Responsabilizarem-se pelo material, encargos, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste contrato.

O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após o atestado de qualidade dos serviços.

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. Do Objeto:

Contratação de empresa de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação de sinalização e segurança viária para operações de tráfego, nas especificações constantes no Termo de Referência, incluindo sinalização vertical, sinalização horizontal e defesa metálica, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte.

#### 1.1. Detalhamento dos Serviços:

1.1.1. As principais atividades a serem executadas serão as de fornecimento, implantação, de sinalização horizontal, vertical e dispositivos auxiliares na Cidade de Palmas - TO;

1.1.2. A quantidade de serviços a serem utilizados será dimensionada conforme demanda existente

### 2 Obrigações da Contratada:

2.1 Realizar o objeto nas condições, preços e prazos pactuados, nos termos do Edital/Ata da licitação, seus Anexos e sua proposta;

2.2 Fornecer todos os materiais para o serviço, conforme especificação da proposta, e entregá-los devidamente acabado conforme Termo de Referência e seus anexos;



- 2.3** Reparar/corriger/refazer as suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação dos Gestores/Fiscais de Obra/Fiscais do Contrato, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
- 2.4** Providenciar, quando necessário e às suas custas, documentação e licenças para a execução dos serviços, taxas incidentes, matrícula específica para os serviços e o certificado de taxa de contribuição para acidentes de trabalho, junto aos órgãos competentes;
- 2.5** Cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
- 2.6** Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com as normas da ABNT, do Decreto-Lei nº 92.100/85 e dos fabricantes dos materiais aplicados, utilizando materiais de primeira qualidade;
- 2.7** Comunicar imediatamente ao contratante eventuais inconsistências dos projetos em relação às normas técnicas e legislação vigente;
- 2.8** Manter no local pessoal especializado e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços, cumprindo fielmente as visitas do responsável técnico determinadas pelos gestores/fiscais;
- 2.9** Engenheiro Civil ou Arquiteto – Com a função de responsável técnico, para coordenar a equipe e assumir a direção, programação e o controle da obra, devendo estar presente no momento da execução dos principais serviços e fazendo visitas periódicas à obra.
- 2.10** Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, maquinaria e aparelhamento adequado à execução dos serviços.
- 2.11** Providenciar a remoção de entulhos e detritos acumulados no local dos serviços durante toda a execução e até o final;
- 2.12** Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo mão-de-obra, distribuição, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre os serviços contratados;
- 2.13** Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários para a boa e perfeita execução dos serviços contratados;
- 2.14** Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados por estes ao contratante ou a terceiros;
- 2.15** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, cabendo-lhe prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar reclamações formuladas;
- 2.16** Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de o CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;

- 2.17** Arcar com todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato;
- 2.18** Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 2.19** O proponente reconhece a esta Pasta o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas na Licitação.
- 2.20** O proponente não poderá sem anuência desta Pasta, modificar quaisquer especificações desta Licitação/Adesão.
- 2.21** O proponente é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte da execução do serviço, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.
- 2.22** O proponente é obrigado a participar a esta Pasta a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto no todo ou em parte.

### **3 Obrigações da Contratante:**

- 3.1** Exercer a fiscalização sobre a execução dos serviços prestados pela Contratada;
- 3.2** Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira, após o atesto do Fiscal do Contrato, da medição apresentada;
- 3.3** Solicitar a substituição de todo e qualquer bem que estiver em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência;
- 3.4** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- 3.5** Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o Contrato a ser elaborado;

### **4 Da Qualificação Técnico-Operacional:**

- 4.1** Apresentar certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em nome da empresa licitante, devendo constar o nome e o registro do responsável técnico, Engenheiro Civil, por ser pertinente ao objeto da contratação, apresentando sua certidão em plena validade;
- 4.2** Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, conforme o caso, e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico -CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto



da licitação, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

Descrição
Execução e aplicação de pintura Termoplástico pelo processo de aspersão padrão DNER-EM-372/00, na espessura de 1,5mm
Execução e aplicação de pintura Termoplástico pelo processo de extrusão padrão DNER-EM-372/00, na espessura de 3,0mm
Execução e aplicação de tinta à base de resina acrílica emulsionada a água – 2 anos, padrão DNER-EM-276/00
Execução e aplicação de sinalização horizontal com termoplástico, pré-formado
Execução e aplicação de plástico a frio bicomponente por asperção- ABNT/NBR 15.870/2010
Fornecimento e implantação de Tachas
Confecção placa sinalização totalmente refletiva, padrões DNER-340

**4.3** Demonstração de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional), mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitidos em favor do licitante, devidamente registrado junto ao CREA/CAU, constando a licitante como empresa contratada, que comprove(m) experiência em serviços compatíveis em características e das quantidades do objeto licitado, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

Descrição	Quantidade Mínima
Execução e aplicação de pintura Termoplástico pelo processo de aspersão padrão DNER-EM-372/00, na espessura de 1,5mm	5.000m <sup>2</sup>
Execução e aplicação de pintura Termoplástico pelo processo de extrusão padrão DNER-EM-372/00, na espessura de 3,0mm	5.000m <sup>2</sup>
Execução e aplicação de pintura a frio à base de resina acrílica emulsionada em água	30.000m <sup>2</sup>
Execução e aplicação de laminado termoplástico	1.500m <sup>2</sup>
Execução e aplicação de plástico a frio bicomponente por asperção- ABNT/NBR 15.870/2010	500m <sup>2</sup>
Fornecimento e implantação de Tachas	2.000 unidades
Confecção placa sinalização totalmente refletiva, padrões DNER-340	2.500m <sup>2</sup>

**4.4** Declaração individual do(s) profissional(is) apresentados(s) para atendimento do item 4.1.b, autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico.



**4.5** Declaração formal emitida pelo licitante que as máquinas e equipamentos adequados para a execução do objeto estarão disponíveis e em perfeita condição de uso quando da contratação das obras, **inclusive sujeito a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade**, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

**5 Do Valor Estimado:**

**5.1** O preço estimado para a contratação global R\$ 8.149.637,08 (oito milhões cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e oito centavos).

**6 Da Validade da Proposta:**

**6.1** A validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias.

**7 Da Vigência:**

**7.1** A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n. 8.666/93.

**8 Da Unidade Fiscalizadora:**

**8.1** Será nomeado o fiscal de contrato via Portaria, o qual fiscalizará toda execução de acordo com o especificado neste termo.

**9 Prazo De Garantia**

**9.1** Garantia mínima de 24 meses para Execução e aplicação de pintura a frio à base de resina acrílica emulsionada em água; de 36 para Execução e aplicação de pintura Termoplástico pelo processo de aspersão padrão DNER-EM-372/00, na espessura de 1,5mm; de 36 meses para Execução e aplicação de pintura Termoplástico pelo processo de extrusão padrão DNER-EM-372/00, na espessura de 3,0mm e demais serviços de 18 meses.

Palmas, 07 de maio de 2017

Alexandre Augusto Guerreiro  
Superintendente de Trânsito



## ANEXO IIA – MEMORIAL DESCRITIVO

### MEMORIAL DESCRITIVO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

#### 1. INTRODUÇÃO

A implantação da sinalização de trânsito e de dispositivos de segurança possibilita uma maior fluidez do tráfego e desempenha um papel fundamental em relação à prevenção de acidentes de trânsito. A Lei nº 9.503/1997 que institui o Código de Trânsito Brasileiro, dedicou um capítulo à sinalização de trânsito e em seu artigo 88 especifica que:

*Art. 24 Compete aos órgãos executivos e entidades de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:*

*III – implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;*

*Art. 87. (...) Art. 88. Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de obras ou de manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.*

Estes serviços têm como fundamento oferecer condições de segurança e da sinalização da rodovia, visando o conforto dos usuários e habitantes das localidades lindeiras, abrangendo o que se segue:

- Sinalização horizontal - Linhas demarcadoras das faixas de tráfego, linhas de proibição de ultrapassagem, linhas de dispositivos de canalização, delimitação das faixas de aceleração e desaceleração, linhas de borda da pista, passagens de pedestres e paradas de ônibus, setas, números, símbolos e legendas pintados ou apostos sobre o pavimento;
- Sinalização vertical - Placas de sinalização de regulamentação, advertência, indicação, e marcos quilométricos;
- Dispositivos auxiliares - Tachas;

Embora as vias sejam abertas ao tráfego com a sinalização implantada, a mesma possui uma vida útil e um limite de garantia quanto à sua efetiva funcionalidade, necessitando de manutenção continuada. Dessa forma, programas e ações que visam garantir a manutenção da mesma, bem como readequações do projeto de sinalização e dos

dispositivos de segurança em função de alterações das características operacionais da via, sobretudo com relação ao tráfego de veículos, se mostram indispensáveis.

Um dos fatores necessários à garantia da efetiva funcionalidade da sinalização é a implantação adequada, com padrões compatíveis a estas características operacionais da via, contemplando as sinalizações horizontal e vertical e os dispositivos auxiliares de segurança.

A sinalização rotineira consiste na sinalização de trânsito, que permitirá ao usuário da via um deslocamento seguro, onde serão informados os limites de velocidade para cada segmento, os cruzamentos com parada obrigatória e marcações longitudinais, transversais, de canalização.

As especificações técnicas aqui apresentadas pautaram as especificações dos materiais a serem adotados e, sobretudo, definem padrões que deverão ser observados pela empresa contratada.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às instruções e prazos a serem fornecidos pela Superintendência de Trânsito e Transporte, bem como as demais disposições do Contrato e do presente Termo de Referência. Serão de livre escolha da Contratada os métodos executivos empregados no desenvolvimento dos serviços, estando sujeitos, todavia, às determinações da fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte sempre que esta julgar necessário salvaguardar a qualidade, os prazos e as condições de segurança de todos os serviços prestados. O desenvolvimento e a entrega do serviço deverão ser compatíveis com o cronograma estabelecido em cada "Ordem de Serviço" fornecida pela Superintendência de Trânsito, não se admitindo a implantação de placas de sinalização que interfiram com o esquema de circulação existente antes da deflagração da implantação da sinalização, exceto quando determinado pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte.

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

### **2.1. SERVIÇOS**

2.1.1 A licitante vencedora deverá se responsabilizar por todos os serviços contratados;

2.1.2. Os serviços contratados deverão atender as legislações municipais, estaduais e federais vigentes;

2.1.3. A empresa contratada deverá oferecer garantia de resistência superior a 06 (seis) meses;

2.1.4. A empresa contratada deve possuir máquina de pintura própria, fornecer a tinta asfáltica (branca e amarela), microesfera de vidro drop-on e tachas e tachões, todos os equipamentos necessários para a sinalização das vias durante a realização dos trabalhos (cones, cavaletes e placas) e também pessoal especializado para a realização dos trabalhos;

2.1.5. A contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI;

2.1.6. A contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso de EPIs;

2.1.7. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter identificação da contratada;

2.1.8. A empresa deve apresentar ART de execução do profissional responsável pelos serviços de obra devidamente quitada.

### **3. LISTAGEM DE NORMAS TÉCNICAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇO DNIT**

- **ABNT NBR - 15402 – Sinalização horizontal viária – Termoplásticos – Procedimentos para execução de demarcação e avaliação** - Esta Norma estabelece os procedimentos para a execução de sinalização horizontal viária com termoplástico, bem como para a avaliação de sua aplicação.
- **ABNT NBR - 15543 – Sinalização horizontal viária – Termoplásticos alto relevo aplicado pelo processo de extrusão mecânica** - Esta Norma especifica requisitos de desempenho e de execução de termoplástico alto relevo aplicado pelo processo de extrusão mecânica para sinalização horizontal viária.
- **ABNT NBR - 15576 – Sinalização horizontal viária – Tachões refletivos viários Requisitos e métodos de ensaio** - Esta Norma especifica as características mínimas exigíveis para os tachões refletivos destinados à sinalização horizontal viária.
- **ABNT NBR - 15741 – Sinalização horizontal viária – Laminado elastoplástico para sinalização – Requisitos e métodos de ensaio** - Esta Norma especifica os requisitos mínimos para fornecimento e aplicação de laminado elastoplástico para sinalização horizontal viária longitudinal e transversal, incluindo demarcações de palavras/setas/números e pictogramas.

- **ABNT 15.766:2011 DISPOSITIVO REFLETIVO DE VIDRO INCRUSTADO – REQUISITOS E MÉTODOS**
- **EM- 276 – Tinta para sinalização horizontal à base de resina acrílica emulsionada em água** – Este documento apresenta as características exigidas para tinta para sinalização horizontal viária à base de resina acrílica emulsionada em água, além dos critérios a serem adotados para aceitação e rejeição – Fixar os requisitos básicos e essenciais exigíveis na homologação e recebimento de tinta retrorrefletiva para sinalização horizontal viária à base de resina acrílica emulsionada em água, fornecida separadamente das microesferas de vidro.
- **EM – 372 – Material Termoplástico para sinalização horizontal viária** - Este documento apresenta as características exigidas para material termoplástico para sinalização horizontal viária, além dos critérios a serem adotados para aceitação e rejeição.
- **EM – 373 – Microesferas de vidro retrorrefletivas para sinalização horizontal viária** – Este documento apresenta as características exigidas para microesferas retrorrefletivas de vidro para sinalização viária, além dos critérios a serem adotados para aceitação e rejeição – Fixar os requisitos básicos essenciais exigíveis na homologação e no recebimento de microesferas destinadas ao uso em tintas e materiais termoplásticos para sinalização horizontal rodoviária.

**DNER-340** – Placa de sinalização totalmente refletiva- este documento estabelece a sistemática a ser adotada na implantação da sinalização vertical. Abrangendo o recebimento de materiais, execução, inspeção e critério de medição.

#### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DE OBJETO E QUANTITATIVOS

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
<b>1.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>		
<b>1.1</b>	<b>TERMOPLÁSTICOS</b>		
1.1.1	APLICAÇÃO DE TERMOPLÁSTICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO PADRÃO DNER-EM-372/00, NA ESPESSURA DE 3,0MM, NA COR BRANCO, PARA FAIXAS.	M <sup>2</sup>	10.000,00
1.1.2	APLICAÇÃO DE TERMOPLÁSTICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PELO	M <sup>2</sup>	5.000,00

	PROCESSO DE EXTRUSÃO PADRÃO DNER-EM-372/00, NA ESPESSURA DE 3,0MM, NA COR AMARELO, PARA FAIXAS.		
1..1.3	APLICAÇÃO DE TERMOPLÁSTICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO PADRÃO DNER-EM-372/00, NA ESPESSURA DE 3,0MM, NA COR VERMELHO, PARA FAIXAS.	M <sup>2</sup>	3.000,00
1.1.4	APLICAÇÃO DE TERMOPLÁSTICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO PADRÃO DNER-EM-372/00, NA ESPESSURA DE 3,0MM, NA COR BRANCO, PARA SETAS, SÍMBOLOS, LETRAS E ALGARÍSMOS.	M <sup>2</sup>	10.000,00
1.1.5	APLICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE TERMOPLÁSTICO PELO PROCESSO DE ASPERSÃO PADRÃO DNER-EM-372/00, NA ESPESSURA DE 1.5MM, NA COR BRANCO, PARA FAIXAS.	M <sup>2</sup>	10.000,00
1.1.6	APLICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE TERMOPLÁSTICO PELO PROCESSO DE ASPERSÃO PADRÃO DNER-EM-372/00, NA ESPESSURA DE 1.5MM, NA COR AMARELO, PARA FAIXAS.	M <sup>2</sup>	3.000,00
1.1.7	APLICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE TERMOPLÁSTICO PELO PROCESSO DE ASPERSÃO PADRÃO DNER-EM-372/00, NA ESPESSURA DE 1.5MM, NA COR BRANCO, PARA SETAS E ZEBRADOS.	M <sup>2</sup>	8.000,00

1.1.8	APLICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE TERMOPLÁSTICO PELO PROCESSO DE ASPERSÃO PADRÃO DNER-EM-372/00, NA ESPESSURA DE 1.5MM, NA COR AMARELO, PARA SETAS E ZEBRADOS.	M <sup>2</sup>	1.000,00
<b>1.2</b>	<b>PINTURA A FRIO</b>		
1.2.1	PINTURA FAIXA-TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - 2 ANOS, NA COR BRANCO, ESPACIFICAÇÃO DE SERVIÇO DNER-276-00.	M <sup>2</sup>	60.000,00
1.2.2	PINTURA FAIXA-TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - 2 ANOS, NA COR AMARELO. ESPACIFICAÇÃO DE SERVIÇO DNER-276-00.	M <sup>2</sup>	5.000,00
1.2.3	PINTURA FAIXA-TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - 2 ANOS , NA COR VERMELHO. ESPACIFICAÇÃO DE SERVIÇO DNER-276-00.	M <sup>2</sup>	9.000,00
1.2.4	PINTURA SETAS E ZEBRADOS-TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - 2 ANOS, NA COR BRANCO. ESPACIFICAÇÃO DE SERVIÇO DNER-276-00.	M <sup>2</sup>	10.000,00
1.2.5	PINTURA SETAS E ZEBRADOS - TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - 2 ANOS , NA	M <sup>2</sup>	2.000,00





	COR AMARELO. ESPACIFICAÇÃO DE SERVIÇO DNER-276-00.		
1.2.6	PINTURA SÍMBOLOS - TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - 2 ANOS , NA COR AZUL. ESPACIFICAÇÃO DE SERVIÇO DNER-276-00.	M <sup>2</sup>	2.000,00
1.2.7	PINTURA FAIXA - PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE A BASE DE RESINAS METACRÍLICAS - ESPESSURA DE 1,5MM	M <sup>2</sup>	1.000,00
<b>1.3</b>	<b>PELÍCULA</b>		
1.3.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TERMOPLÁSTICO PRÉ-FORMADO.	M <sup>2</sup>	3.000,00
<b>1.4</b>	<b>TACHA REFLETIVA</b>		
1.4.1	FORM. E COLOCAÇÃO DE TACHA REFLET. BIDIRECIONAL	UND	10.000,00
1.4.2	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE DIPOSITIVO REFLETIVO INCRUSTADO – REQUISITOS E MÉTODOS – ABNT 15.766:2011	Unidade	3.000,00
<b>2.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>		
2.1	CONFECÇÃO PLACA SINALIZAÇÃO TOT. REFLETIVA	M <sup>2</sup>	5.000,00

## **5. MATERIAL TERMOPLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL RODOVIÁRIA – ESPECIFICAÇÃO DE MATERIAL DNER EM-372/2000.**

### **5.1 DEFINIÇÃO:**

Material termoplástico consiste de uma composição em que estão misturados, em proporções convenientes, um elemento aglutinante (resinas naturais e/ou sintéticas), um material inerte (partículas granulares minerais), um agente plastificante (óleo mineral), pigmentos, agentes dispersores e microesferas de vidro.



O Material aplicado deverá ser protegido durante o tempo de secagem, cerca de 30 (trinta) minutos, de todo tráfego de veículos bem como de pedestres. O aplicador será diretamente responsável e deve colocar sinais de aviso adequados.

O termoplástico especificação EM-372/00 deverá ser aplicado nas espessuras de 1,5 mm na forma aspergida (mecânica) e 3,0 mm na forma extrudada (manual).

## **5.2 CONDIÇÕES GERAIS**

5.2.1. O material termoplástico deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80º, sem sofrer deformações.

5.2.2. Deve aderir firmemente ao revestimento, não se destacando deste, em consequência de esforço provenientes do tráfego ou do intemperismo.

5.2.3. Deve ser inerte à intempéries.

5.2.4. Deve ser passível de remoção intencional, sem ocasionar danos significativos ao revestimento.

5.2.5. Não deve ter ação desagregadora ou destrutiva do revestimento.

5.2.6. Deve ser resistente à ação do óleo diesel.

5.2.7. Quando aplicado sobre o revestimento de concreto, deve ser precedido de uma pintura de ligação.

5.2.8. Depois de aplicado, deve permitir a liberação ao tráfego em, no máximo, 5 minutos,

5.2.9. Deve manter integralmente a sua coesão e cor, após a aplicação no revestimento.

5.2.10. O material assim definido, uma vez aquecido à temperatura de aplicação, não deve desprender fumos ou gases tóxicos que possam causar danos a pessoas ou propriedades. Deve conservar a sua estabilidade quando submetido e no máximo 4 ciclos de aquecimento à temperatura de aplicação, e resfriamento até a temperatura ambiente.

5.2.11. As microesferas de vidro devem atender as exigências da DNER-EM 373/2000.

5.2.12. As partículas granulares utilizadas no material termoplástico devem ser de talco, dolomita, calcita, quartzo e microesfera de vidro "innermix" (tipo I A).

5.2.13. Para o material de cor amarela, o pigmento a ser utilizado deve ser o cromato de chumbo ou o sulfeto de cádmio, e para a cor branca, deve ser o de dióxido de titânio rutilo (mínimo de 90% de pureza). Os pigmentos empregados devem assegurar uma qualidade de resistência à luz e ao calor, tal que a tonalidade do produto, depois de aplicado, permaneça inalterada.

5.2.14. O material termoplástico deve ser fornecido em sacos multifolhados, de papel ou plásticos, em embalagem padronizada, a qual deve apresentar, em padrão visível:

a) nome e endereço do fabricante;

- b) nome do produto: “Material termoplástico para Sinalização Horizontal Rodoviária”;
- c) cor do material;
- d) identificação da partida de fabricação;
- e) data de fabricação;
- f) máxima temperatura de aquecimento;
- g) quantidade em KG;
- h) nome comercial e/ou numeração;
- i) referência quanto à natureza química de resina.

### **5.3 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

5.3.1. O teor do agente ligante deve estar compreendido entre um mínimo de 18% e um máximo de 24%, em relação à massa do material.

5.3.2. O dióxido de titânio, usado como pigmento para o termoplástico de cor branca, deve participar da composição final do produto num teor mínimo de 10%, em massa. Para o termoplástico de cor amarela o pigmento de cromado de chumbo deve ser de 2% no mínimo em massa, na mistura, e o sulfeto de cádmio de no mínimo 1%.

5.3.3. O teor de partículas granulares, pigmentos e microesferas de vidro deve estar entre um mínimo de 76% e um máximo de 82%, em relação à massa do material.

5.3.4. O ponto de amolecimento do material termoplástico não deve ser inferior a 80° e não deve ser superior a 110°C, quando determinado pelo método DNER-ME 274/94.

5.3.5. A densidade relativa a 25°C/25°C do material termoplástico deve situar-se entre 1,85 e 2,25, quando determinada pelo método DNER-ME 243/94

5.3.6. O material termoplástico não deve apresentar índice de deslizamento maior que 5%.

5.3.7. O material termoplástico não deve apresentar desgaste superior a 0,4g, quando submetido a 200 revoluções no Abrasômetro Taber a 25°C, utilizando rodas calibradas H-22 carregadas com 500g.

5.3.8. Micro esferas de vidro

As micro esferas de vidro a serem utilizadas devem satisfazer a especificação EM-373/2000.

As micro esferas devem ser adicionadas em duas etapas:

- a) “Innerness”(tipo IA) – incorporadas ao termoplástico no ato de sua fabricação (pré-misturadas) 18% a 22% em massa da composição final do produto;
- b) “Drop-on” (tipo F e G) – 300 g/m<sup>2</sup> a 600g/m<sup>2</sup>, aplicada por aspersão, concomitantemente com a aplicação do termoplástico, à razão que assegure a mínima retrorrefletividade especificada.

5.3.9. No caso de serem exigidas microesferas de vidro, sistema de dupla aspersão, a sua aplicação deve ser feita mecanicamente, utilizando dois bicos espargidores, alinhamentos,



independentes, para aplicação dos dois materiais, nas proporções especificadas, de forma a haver a mistura dos dois tipos de microesferas exatamente no momento da sua aplicação sobre a faixa demarcada. As microesferas do tipo G devem fluir no momento da sua aplicação sobre a faixa demarcada. As microesferas do tipo G devem fluir através do espargidor mais próximo do sistema de aplicação do termoplástico.

5.3.10. A espessura do material termoplástico deve ser:

Sistema extrusão – 3mm

Sistema spray – 1,5mm

5.3.11. A cor do material termoplástico branco, deve ser N 9,5 (notação Munsell Higway).

5.3.12. A cor do material termoplástico amarelo deve ser 10 YR 7,5/14 e suas tolerâncias exceto notação Munsell 2,0 Y 7,5/14 e 10 YR 6,5/14.

5.3.13. O material termoplástico deve apresentar resistência à luz satisfatória quando ensaiado de acordo com método DNER-ME 246/94.

5.3.14. A unidade de compra é o quilograma.

#### **5.4. INSPEÇÃO**

5.4.1. Inspeção visual de recipientes. Deve ser feita em conformidade com a norma DNER-PRO 132/94.

5.4.2. A exclusivo critério da Superintendência de Trânsito e Transporte, podem ser dispensados um ou mais ensaios previstos na seção 5.3.

5.4.3. Ensaio especiais poderão ser realizados em amostras enviadas pela Superintendência de Trânsito e Transporte, a laboratórios credenciados, às expensas do responsável pelo material.

#### **5.5. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO**

5.5.1. Cabe à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte aceitar ou rejeitar total ou parcialmente o material de início, à vista dos resultados de inspeção visual de recipiente ver 5.4.1, independentemente da realização de ensaios.

5.5.2. O material é aceito quando atender as exigências desta Especificação; caso contrário, será rejeitado.

#### **5.6 EQUIPAMENTOS**

5.6.1. Equipamentos de limpeza

Devem ser constituídos por vassouras, escovas, compressores para limpeza com jato de ar, de forma a limpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada.

5.6.2. Equipamentos de aplicação

Devem conter aparato de projeção pneumática, mecânica ou combinada, e tantos implementos auxiliares para demarcação manual quantos forem necessários à execução satisfatória do serviço.

Os equipamentos mínimos indispensáveis para a aplicação do material termoplástico são:

- a) usina móvel montada sobre caminhão, constituída de dois recipientes para fusão do material (branco e amarelo), providos de queimadores, controle de temperatura e agitadores com velocidade variável;
- b) sapatas para aplicação manual com largura variável de 100 a 500 mm e abertura de 3mm;
- c) carrinho semeador para aplicação e distribuição de microesferas com largura variável de 100 a 500mm;
- d) veículo alto propulsor contendo recipiente com capacidade variável e aquecimento indireto (câmara para óleo térmico). Para os equipamentos de projeção pneumática o recipiente precisa ser pressurizado para conduzir o material até a pistola, e nos equipamentos de projeção mecânica o material deve ser conduzido através de bomba até a pistola;
- e) termômetros em perfeito estado de funcionamento na câmara de óleo e no recipiente para fusão do material termoplástico;
- f) conjunto aplicador contendo uma ou duas pistolas próprias para termoplásticos e semeador de microesferas de vidro;
- g) aquecimento indireto (com óleo térmico), para todo o conjunto aplicador, ou seja, mangueira condutora do material termoplástico e pistola;
- h) compressor com tanque pulmão de ar destinado a:
  - pressurização do recipiente de termoplástico (nos equipamentos de projeção pneumática), tanque de microesferas;
  - limpeza do pavimento e para atomização do material;
  - acionamento das pistolas para termoplásticos e microesferas;
- i) dispositivos de aplicação contínua e intermitente para execução das linhas simples e/ou duplas dos materiais utilizados;
- j) dispositivos, acessórios de controle e segurança em painéis na cabine do veículo e na plataforma de comando do conjunto de aplicação;
- k) sistema de aquecimento, podendo ser com queima de gás ou óleo diesel;
- l) gerador de eletricidade para alimentação dos dispositivos de segurança e controle;
- m) dispositivo balizador para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.

### 5.3.3. Outros

Um termômetro para qualificar a temperatura ambiente, do pavimento e um higrômetro para a umidade relativa do ar.

#### 5.3.4. Equipe de aplicação

A equipe de aplicação deverá ser composta de dois grupos de trabalho, constituída por uma equipe de aplicação e outra de apoio.

A equipe deverá ser composta com colaboradores que atendam as seguintes finalidades:

- Supervisão;
- Pré-marcação e pintura de acordo com o projeto;
- Controle de qualidade (alinhamento, largura, espessura e retrorrefletância inicial);
- Operação dos equipamentos e veículos envolvidos; e
- Sinalização e canalização de segurança a apoio operacional.

#### 5.3.5. Sinalização de segurança

Os serviços de execução de sinalização horizontal só podem ser iniciados após a instalação de todos os elementos para uma sinalização de obra adequada a cada local de serviço.

Estes elementos para uma sinalização de obra adequada a cada local de serviço.

Estes elementos devem atender as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

#### 5.3.6. Preparação do material

A adição do material termoplástico nos fusores deve ser progressiva, de tal forma que não faça grandes blocos que dificultem sua fusão.

Deve-se manter agitação permanente durante sua preparação.

Deve-se controlar com rigor a temperatura do mesmo, não permitindo que ultrapasse os 200°C, evitando a deterioração da resina (oxidação acelerada) e a consequente alteração das propriedades do material.

#### 5.3.7. Preparação do pavimento

A superfície a ser demarcada deve se apresentar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento.

Quando a varrição ou a aplicação de jato de ar comprimido não for suficiente para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo, de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removido.

Nos pavimentos novos deve ser previsto um período para sua cura antes da execução da sinalização definitiva, de uma a duas semanas.

#### 5.3.8. Pré-Marcação

Antes da aplicação do termoplástico deve ser feita a pré-marcação, seguindo-se rigorosamente as cotas do projeto.

Na repintura é permitido o uso das faixas antigas como referencial, desde que não comprometa as cotas do projeto.



#### 5.3.9. Demarcação

É necessário verificar as seguintes condições ambientais para executar-se a demarcação:

- Temperatura ambiente superior a 5°C;
- Temperatura ambiente inferior a 40°C;
- Temperatura do pavimento superior a 3°C do ponto de orvalho;
- Umidade relativa do ambiente (ar) menor que 80%;
- Em caso de pintura pós chuva o aplicador fará os testes necessários para verificar a umidade residual do pavimento.

Em caso de equipamentos autopropulsados desenhados com controles para aplicação em condições climáticas adversas, permite-se o seu uso fora das faixas indicadas, quanto a temperaturas, porém se mantêm as restrições em relação à chuva ou excesso de umidade e ponto de orvalho, como definido na Tabela 4. CONCEITO DE PONTO DE ORVALHO: Temperatura no qual ocorre a condensação dos vapores de água do ambiente sobre uma superfície. A temperatura do ponto de orvalho é estimada mediante tábuas psicométricas, interpolando-se a umidade relativa do ambiente com a temperatura ambiente.

Como utilizar a tabela:

Podemos utilizar os seguintes dados: supondo que a temperatura ambiente seja igual a 25°C e umidade relativa do ar igual a 75%, o ponto de orvalho será de 19,9°C.

Portanto, não se deve aplicar qualquer material de demarcação se a temperatura do substrato não estiver pelo menos a 22,9°C (3° acima da temperatura do ponto de orvalho).

#### 5.3.10. Espessura

A espessura da película aplicada deve ser por meio da massa do material sobre uma área conhecida e sua massa específica. AS medidas devem ser realizadas sem adição de microesferas de vidro do tipo F e G. Também por medição direta sobre uma placa de alumínio ou papel betumado por intermédio de um pente medidor.

Para cada 300m<sup>2</sup> de área demarcada ou em cada jornada de aplicação deve ser colhida no mínimo uma amostra para verificação da espessura da película aplicada.

#### 5.3.11. Retrorrefletividade Inicial:

ESPECIFICAÇÃO	ESPESSURA	REFLETÂNCIA INICIAL
Em – 373/2000	1,5mm a 3,0 mm	Branco 200mcd.lx.l.m <sup>2</sup> Amarelo 150 mcd.lx.l.m <sup>2</sup>

#### 5.3.12 Pagamento

O preço unitário inclui mão de obra, inclusive pré-marcação, equipamentos, materiais, transportes e despesas com pessoal.

### **5.3.13 Medição**

**Pintura mecânica:** Será medida a área pintada em m<sup>2</sup> do pavimento, após verificada a refletorização inicial e a qualidade de acabamento.

**Pintura manual:** Será feita pela área da figura geométrica circunscrita e/ou símbolo em m<sup>2</sup>, após verificada a refletorização inicial e a qualidade de acabamento.

6.0 Material termoplástico preformado ou elastoplástico nbr 15.741:2009.

6.1.1 Compreende o fornecimento e aplicação de sinalização horizontal em laminado elastoplástico nas cores branca e amarela, conforme solicitação da CONTRATANTE, incluindo material e mão de obra necessários para sua instalação;

6.2 O laminado deve atender a norma ABNT NBR 15741:2009 “Sinalização horizontal viária - laminado elastoplástico para sinalização - Requisitos e métodos de ensaio” que especifica os requisitos mínimos para fornecimento e aplicação de laminado elastoplástico para sinalização horizontal viária longitudinal e transversal, incluindo demarcações de palavras/símbolos/setas/números e pictogramas;

6.3 O laminado deverá ser fabricado com materiais que resistam a impactos, dilatação e movimentação do pavimento;

6.4 O laminado deverá ter excelente adaptação a superfície asfáltica e ser antiderrapante tanto em condições de pavimento seco ou molhado;

6.5 O laminado deve ser inerte a intempéries, combustíveis e lubrificantes;

6.6 O laminado deve apresentar boas condições de trabalho e suportar temperaturas de até 80° C, sem sofrer deformações;

6.7 O laminado não deve possuir capacidade destrutiva ou desagregadora do pavimento e não apresentar sangria;

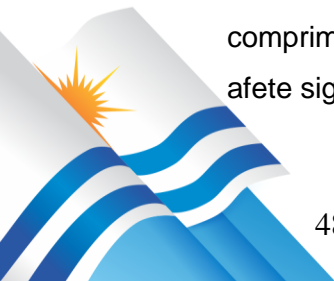
6.8 O laminado deve possuir espessura mínima de 1,5mm;

6.9 O laminado depois de aplicado no pavimento deve permitir a liberação do tráfego em no máximo 5 minutos;

6.10 O laminado deve estar apto a ser aplicado a temperatura ambiente entre 10° C e 40°C e umidade relativa do ar até 80%;

6.11 O laminado após a aplicação no pavimento deve manter a sua coesão e cor;

6.12 O laminado deverá ser fabricado com microesferas de vidro do tipo apropriado para atender a retrorrefletância exigida, devendo estas serem inclusas em todo o seu comprimento e de forma uniforme em toda a sua espessura de forma que o desgaste não afete significativamente a retrorrefletância;





- 6.13 O laminado deverá ser aplicado com adesivo de alta resistência em conformidade e recomendado pelo fabricante do mesmo;
- 6.14 O laminado aplicado, após secagem física total do adesivo, deve apresentar plasticidade ao pavimento, apresentar aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil;
- 6.15 O laminado deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada;
- 6.16 A durabilidade da sinalização aplicada (material e aplicações) sobre pavimento asfáltico, suportando tráfego de até 20.000 (vinte mil) veículos / faixa x dia, independente dos ensaios e inspeções deverá ser de 12 (doze) meses para 100 % da metragem total aplicada de cada projeto, 24 (vinte e quatro) meses para 80 metragem total aplicada de cada projeto, e 36 (trinta e seis) meses para 60 % da metragem total aplicada de cada projeto;
- 6.17 A retrorrefletorização inicial mínima da sinalização na cor branca deverá ser 250 mcd/lux.m<sup>2</sup> e na cor amarela de 150 mcd/lux.m<sup>2</sup>;
- 6.18 Caso seja estocado, o laminado não deve modificar suas características ou deteriorarse por um período mínimo de 6 meses após a data de entrega do material;
- 6.19 No caso do fornecimento para estocagem, o laminado deve ser apresentado em faixas inteiras com 40cm (quarenta centímetros) de largura para confecção das linhas da faixa de travessia para pedestres e linhas de retenção em embalagens contendo 25 metros lineares cada uma ou conforme as medidas solicitadas pela CONTRATANTE para eventual sinalização de linhas contínuas ou seccionadas;
- 6.20 O material deverá possuir selo de segurança, não reutilizável, fixado na superfície da película com um lacre colocado no início da faixa pré-fabricada, isto é, na parte central do rolo, de modo a permanecer intacto até o consumo de toda a peça, sendo que o rolo deve apresentar um vão suficiente em sua região central que permita a colagem do selo neste espaço e posteriormente, a sua identificação;
- 6.21 O laminado deverá ser acondicionado em embalagem adequada e lacrada, protegido do sol e umidade, na qual deve figurar, na face externa em local visível, uma etiqueta que contenha as seguintes informações: nome do fabricante, nome do produto, número do lote de fabricação, data da fabricação, cor (nome e código Munsell), quantidade contida em metro (m), largura da película, prazo de validade, número desta Especificação;
- 6.22 A critério da CONTRATANTE o material poderá ser fornecido em desenhos como setas, legendas, símbolos, letras e números, sendo que neste caso a aplicação deverá ser imediata, sem estocagem.
- 6.23. Execução dos serviços de sinalização com laminado elastoplástico.



- 6.23.1 A contratada deverá apresentar a aparelhagem necessária para limpar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, compressores, ventiladores, etc;
- 6.23.2 Os equipamentos serão de livre escolha da contratada, e a quantidade deverá ser a necessária à execução dos serviços;
- 6.23.5 O laminado deve ser aplicado, prioritariamente, com temperatura ambiente entre 10° C e 40° C e umidade relativa do ar até 80 %;
- 6.23.4 A superfície a ser sinalizada deve se apresentar seca, livre de sujeira e qualquer outro tipo de material estranho (óleos, graxas, curyng, etc.) que possa prejudicar a aderência do material de fixação ao pavimento e a película;
- 6.23.5 Quando o sistema varrição ou jato de ar não forem suficientes para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o material a ser removido (retirada do curyng);
- 6.23.6 Quando a superfície a ser pintada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias, deve ser feita a pré marcação antes da aplicação do material na via, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões existentes ou determinadas pela FISCALIZAÇÃO;
- 6.23.7 As marcas devem ser aplicadas nos locais e com as dimensões e espaçamento indicados nos projetos;
- 6.23.8 A fixação da película no pavimento deve ser feita de forma adequada e evitando-se ondulações através de adesivo específico;
- 6.23.9 A soldadura deverá ser obtida pela distribuição uniforme do adesivo sobre ambas as superfícies (pavimento e laminado);
- 6.23.10 Depois de colado, sua aderência deverá ser perfeita, não podendo ser retirado por tração ou efeitos atmosféricos, meios físicos ou químicos;
- 6.23.11 As sinalizações antigas, salvo orientação contrária da FISCALIZAÇÃO, devem ser recobertas com uma pintura de cobertura com material apropriado não deixando quaisquer marcas e falhas que possam prejudicar a nova sinalização; 6.23.12 A sinalização aplicada deve ser protegida, até a perfeita adesão do material ao pavimento de todo o tráfego de veículos bem como de pedestres, sendo a CONTRATADA diretamente responsável por este procedimento atendendo às especificações do Código de Trânsito Brasileiro.
- 6.23.13 Caso seja realizada aplicação do material em desacordo com o projeto ou as orientações da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá reaplicá-lo atendendo ao que pede a especificação técnica sem ônus à contratante;
- 6.24 Equipamentos para Aplicação do Laminado Elastoplástico.

6.24.1 A contratada deverá apresentar a aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada, como escovas, vassouras, compressores, ventiladores, etc;

6.24.2 A CONTRATADA deverá possuir rolo metálico de diâmetro mínimo de 80mm.

7.0 Tinta para sinalização horizontal rodoviária à base de resina acrílica emulsionada em água – em 276-00

### 7.1 DEFINIÇÃO

7.1.1 A tinta consiste de uma mistura bem proporcionada de resina, pigmentos, cargas e aditivos, formando um produto líquido com características termoplásticas, sem reações prejudiciais ao revestimento e deve estar apto ou susceptível à adição de microesferas de vidro.

7.1.2 A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos.

7.1.3 A tinta da especificação EM – 276/00, deverão ser aplicadas na espessura de 0,5mm, de forma mecânica e manual.

### 7.2 CONDIÇÕES GERAIS

7.2.1 A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

7.2.2 A tinta, logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, nata e grumos, que não possam ser facilmente dispersos por agitação manual, após a qual deve apresentar aspecto homogêneo.

7.2.3 A tinta deve ser apresentada nas cores branco-neve e amarelo-médio, de acordo como especificado na Tabela 3.

7.2.4 A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:

- a) temperatura entre 10° C e 40° C;
- b) umidade relativa do ar até 90%.

7.2.5 A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro qualquer aditivo. No caso de adição de microesferas de vidro “premix”, pode ser adicionado, no máximo, 5% (cinco por cento) em volume de água potável, para acerto de viscosidade.

7.2.6 No caso de serem exigidas microesferas de vidro, a sua aplicação deve ser feita na proporção de:

- a) “premix” – de 200g/l a 250 g/l;



b) “drop-on” (tipo F e G) – aplicada por aspersão, concomitante com a aplicação da tinta, à razão que assegure a mínima retrorrefletividade especificada.

7.2.7 No caso de serem exigidas microesferas de vidro “drop-on” (tipo F), a sua aplicação deve ser feita mecânica e simultaneamente com a tinta, na proporção especificada.

7.2.8 No caso de serem exigidas microesferas de vidro, sistema de dupla aspersão, a sua aplicação deve ser feita mecanicamente, utilizando dois bicos espargidores, alinhados, independentes, para aplicação dos dois materiais, nas proporções especificadas, de forma a haver a mistura dos dois tipos de microesferas exatamente no momento da sua aplicação sobre a faixa demarcada. As microesferas do tipo G devem fluir através do espargidor mais próximo do bico de aplicação da tinta.

7.2.9 A espessura úmida de tinta a ser aplicada deve ser de 0,6mm, a ser obtida de uma só passada da máquina sobre o revestimento.

7.2.10 A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o revestimento e permitir a liberação do tráfego a partir de 30 minutos após aplicação.

7.2.11 A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor, após aplicação sobre superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland.

7.2.12 As microesferas de vidro devem satisfazer à especificação de microesferas de vidro para sinalização horizontal rodoviária DNER - EM 373/00.

7.2.13 A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao revestimento, produzir película seca, fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil que deve ser, no mínimo, de dois anos.

7.2.14 A tinta, quando aplicada sob superfície betuminosa, não deve apresentar sangramento, nem exercer qualquer ação que danifique o revestimento.

7.2.15 A tinta não deve modificar as suas características, ou deteriorar-se, quando estocada por um período mínimo de 6 meses, após a data de entrega do material.

7.2.16 Podem ser empregados aditivos na tinta, em quantidades suficientes para produzir uma perfeita dispersão e suspensão dos componentes sólidos no líquido; o agente ligante (resina sólida) deve se enquadrar nas características da resina acrílica (isenta de outro copolímero).

7.2.17 A tinta deve ser susceptível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada.

7.2.18 A tinta, após aplicada, deve apresentar ótimas condições de aparência durante o dia, visibilidade noturna e durabilidade.

7.2.19 A unidade de compra é o litro.

7.2.20 Salvo combinação em contrário, entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura Serviços Públicos, Trânsito e Transporte e o fornecedor, a tinta deve ser fornecida embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem.

7.2.21 Os recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes identificações:

- a) nome do produto: “Tinta para Sinalização Horizontal Rodoviária”;
- b) nome comercial e/ou numeração;
- c) cor da tinta: branca ou amarela;
- d) referência quanto à natureza química da resina;
- e) data da fabricação;
- f) prazo de validade;
- g) identificação da partida de fabricação;
- h) nome e endereço do fabricante;
- i) quantidade contida no recipiente, em litros.

7.2.22 Os recipientes devem encontrar-se em bom estado de conservação.

### 7.3 condições específicas

#### 7.3.1 Requisitos quantitativos

A tinta deve estar conforme as tabelas 1 e 2.

**Tabela 1 – Requisitos quantitativos**

Requisitos	Mínimo	Máximo
Consistência, UK	75,00	95,00
Estabilidade na armazenagem - alteração de consistência, UK	-	10,00
Não volátil, porcentagem em massa no veículo	77,00	-
Veículo não volátil, porcentagem em massa no veículo	44,00	-
Tempo de secagem, “No Pick-up Time” (com Umidade relativa entre 50% e 60%), minutos.	-	12,00
Massa específica, g/m <sup>3</sup>	1,59	-
Brilho a 60°, unidades	-	20,00
Sólidos por volume, porcentagem	62,00	-

Finura de moagem, Hegmann	4,00	-
Resistência à abrasão, litros	100,00	-
- tinta branca	90,00	
- tinta amarela		
Poder de cobertura	Conforme Tabela 2	

**Tabela 2 – Poder de Cobertura**

Cor de Tinta	Nº da Placa Cristal	Máxima Leitura, em mm
Branca	7	10
Amarela	7	16

### 7.3 2 Requisitos qualitativos

A tinta deve estar conforme a Tabela 3.

**Tabela 3 – Requisitos qualitativos**

Cor (notação Munsell Highway)	N 9.5 (Tolerância N 9.0) ou padrão branco do DNER
- tinta branca	
- tinta amarela	10 YR 7,5/14 e suas tolerâncias
	Exceto notações 2,0 Y 7,5/14 e 10YR 6,5/14
Flexibilidade	Satisfatória
Resistência ao calor	Satisfatória
Resistência à água	Satisfatória
Estabilidade na diluição	Satisfatória
Aderência	Satisfatória
Formação de nata	Ausência
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características de resinas acrílicas sem outro tipo de copolímero
Resistência à gasolina, 2h	Inalterada
Resistência ao intemperismo	Satisfatória
(400 h)	Satisfatória
- cor	
- integridade	

### 7.4 Inspeção

#### 7.4.1 Inspeção visual de recipientes

Deve ser feita em conformidade com a Norma DNER-PRO 231/94.

#### 7.4.2 Amostragem

Deve ser feita em conformidade com a Norma DNER-PRO 104/94.

#### 7.4.3 Ensaios de Laboratório

7.4.3.1 Os requisitos quantitativos e qualitativos, expressos nas Tabelas 1, 2 e 3, são determinados através de ensaios nas amostras recebidas.

7.4.3.2 Os ensaios específicos, a serem aplicados, a serem aplicados nas determinações dos requisitos, estão citados em 7.4.2.

7.4.3.3 A exclusivo critério da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, podem ser dispensados um ou mais ensaios para o recebimento da tinta.

7.4.3.4 Ensaios poderão ser realizados em amostras envolvidas pelo Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, em laboratórios credenciados, às expensas do responsável pelo material.

#### 7.5 Aceitação e Rejeição

7.5.1 Cabe a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte aceitar ou rejeitar total ou parcialmente o material de início, à vista dos resultados de inspeção visual de recipientes (ver 7.4.1), independente da realização de ensaios de laboratório.

7.5.2 As partidas de material que satisfizerem às Condições Gerais e Específicas (seções 7.2 e 7.3) deste especificação devem ser aceitas; caso contrário, rejeitadas.

#### 7.6.1 Equipamentos de Limpeza

Devem ser constituídos por vassouras, escovas, compressores para limpeza com jato de ar de água, de fora a limpar e secar apropriadamente a superfície a ser demarcada.

#### 7.6.1.2 Equipamentos de aplicação

As máquinas para aplicação de tinta de demarcação viária devem conter, no mínimo os seguintes itens:

- motor para auto-propulsão;
- compressor com tanque pulmão de ar, com capacidade no mínimo 20% superior à necessidade típica da aplicação (60 CFM a 100lb/in<sup>2</sup>);
- tanques pressurizados para tinta, fabricados em aço inoxidável preferencialmente, ou aço carbono, material que requer manutenção mais intensa;
- reservatórios para microesferas de vidro a serem aplicadas por aspersão;
- agitadores mecânicos para homogeneização da tinta;



- quadro de instrumentos e válvulas para regulação, controle de acionamento das pistolas; contra-giro, horímetro e odômetro;
- sistema de limpeza com solvente;
- sistema sequenciador para atuação automática das pistolas na pintura, permitindo variar o comprimento e a cadência das faixas;
- dispositivo a ar comprimido para aspersão de microesferas de vidro (espalhadores), devendo apresentar flexibilidade para troca de bicos (orifícios), adequando-se para aspergir microesferas de vidro de quaisquer granulometrias a pressões entre 2 a 5 lb/in<sup>2</sup>;
- sistemas limitadores de faixa;
- sistema de braço suportes para pistolas;
- sistemas de pistolas manuais atuadas pneumáticamente, passíveis de uso em ambos os lados; e
- dispositivo de segurança.

#### 7.6.1.3 Outros

Um termômetro para qualificar a temperatura ambiente a temperatura ambiente, do pavimento e um higrômetro para a umidade do ar.

#### 7.6.1.4 Equipe de aplicação

A equipe de aplicação deverá ser composta de dois grupos de trabalho, constituído por uma equipe de aplicação e outra de apoio.

A equipe deverá ser composta com colaboradores que atendam as seguintes finalidades:

- Supervisão;
- Pré-marcação e pintura de acordo com o projeto;
- Controle de qualidade (alinhamento, largura, espessura e retrorrefletância inicial);
- Operação dos equipamentos e veículos envolvidos; e
- Sinalização e canalização de segurança e apoio operacional.

#### 7.6.1.5 Sinalização de Segurança

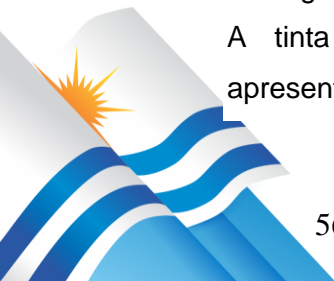
Os serviços de execução de sinalização horizontal só podem ser iniciados após a instalação de todos os elementos para uma sinalização de obra adequada a cada local de serviço.

Estes elementos devem atender as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

#### 7.6.1.6 Preparação do material

A tinta não deve apresentar separação de fases, mas se houver sedimentação (parte sólida no fundo do balde), deve ser de fácil homogeneização. Caso não seja possível homogeneizar manualmente, a tinta não deve ser aplicada.

A tinta deve ser homogeneizada antes de sua deposição no tanque e deve apresentar a consistência, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer, salvo





recomendações do fabricante da tinta e/ou especificações técnicas vigentes quanto ao aspecto diluição.

Caso haja necessidade de adição de solvente para diluição, o mesmo deve ser misturado à tinta no balde antes de sua deposição no tanque.

#### 7.6.1.7 Preparação do Pavimento

A superfície a ser demarcada deve se apresentar seca, livre de sujeira, óleos, graxas ou qualquer outro material estranho que possa prejudicar a aderência da tinta ao pavimento.

Quando a variação ou aplicação de jato de ar comprimido não for suficiente para remover todo o material estranho, o pavimento deve ser limpo de maneira adequada e compatível com o tipo de material a ser removida.

As sinalização existentes no trecho a ser pintado devem ser removidas ou recobertas, não deixando quaisquer marcas ou falhas que possam prejudicar a nova sinalização.

Nos pavimentos novos deve ser previsto um período para sua cura antes da execução da sinalização definitiva, de uma a duas semanas.

#### 7.6.1.8 Pré Marcação

Antes da aplicação da tinta deve ser feita a pré-marcação, seguindo-se rigorosamente as cotas do projeto.

Na repintura é permitido o uso das faixas antigas como referencial, desde que não comprometa as cotas do projeto.

#### 7.6.1.9 Demarcação

É necessário verificar as seguintes condições ambientais para executar-se a demarcação:

- Temperatura ambiente superior a 5°C;
- Temperatura ambiente inferior a 40°C;
- Temperatura do pavimento superior a 3°C do ponto do orvalho;

Umidade relativa do ambiente (ar) menor que 80%;

- Que relativa do ambiente (ar) menor que 80%;

Em caso de equipamentos autopropeulsados desenhados com controles para aplicação em condições climáticas adversas, permite-se o seu uso fora das faixas indicadas, quanto a temperaturas, porém se mantém as restrições em relação à chuva ou excesso de umidade e ponto de orvalho.

**CONCEITO DE PONTO DE ORVALHO:** Temperatura no qual ocorre a condensação dos vapores de água do ambiente sobre uma superfície. A temperatura do ponto de orvalho é estimada mediante tábuas psicométricas, interpolando-se a umidade relativa do ambiente com a temperatura ambiente.

Tabela 4 – Ponto de Orvalho

Umidade relativa	Temperatura								
	0°C	5°C	10°C	15°C	20°C	25°C	30°C	35°C	40°C
90%	-1,3	3,5	8,2	13,3	18,3	23,2	28,0	33,0	38,2
85%	-2,0	2,6	7,3	12,5	17,4	22,1	27,0	32,0	37,1
80%	-2,8	1,9	6,5	11,6	16,5	21,0	25,9	31,0	36,2
75%	-3,6	0,9	5,6	10,4	15,4	19,9	24,7	29,6	35,0
70%	-4,5	-0,2	4,5	9,1	14,2	18,6	23,3	28,1	33,5
65%	-5,4	-1,0	3,3	8,0	13,0	17,4	22,0	26,8	32,0
60%	-6,5	-2,1	2,3	6,7	11,9	16,2	20,6	25,3	30,5
55%	-7,4	-3,2	1,0	5,6	10,4	14,8	19,1	23,9	28,9
Umidade relativa	Temperatura								
	0°C	5°C	10°C	15°C	20°C	25°C	30°C	35°C	40°C
50%	-8,4	-4,4	-0,3	4,1	8,7	13,3	17,5	22,2	27,1
45%	-9,6	-5,7	-1,5	2,6	7,0	11,7	16,0	20,2	25,2
40%	-10,8	-7,3	-3,1	0,9	5,4	9,5	14,0	18,2	23,0
35%	-12,1	-8,6	-4,7	-0,8	3,4	7,4	12,0	16,1	20,6
30%	-14,3	-10,2	-6,9	-2,9	1,3	5,2	9,2	13,7	18,0

Como utilizar a tabela:

Supondo que a temperatura ambiente seja igual a 25°C e umidade relativa do ar igual a 75%, o ponto de orvalho será de 19,9°C.

Não se deve aplicar qualquer material de demarcação se a temperatura do substrato não estiver pelo menos a 22,9°C (3° C acima da temperatura do ponto de orvalho).

#### **7.6.1.10 Espessura**

A medida da espessura úmida da tinta aplicada é avaliada através de placa metálica e de “pente medidor”.

A espessura da película seca aplicada deve ser medida através da massa do material sobre uma área conhecida e sua massa específica ou pelo método magnético. As medidas devem ser realizadas sem adição de microesferas de vidro do tipo F e G.

Para cada 300m<sup>2</sup> de área demarcada ou em cada jornada de aplicação deve ser colhida, no mínimo, uma amostra para verificação da espessura da película aplicada.

Devem ser realizadas no mínimo dez medidas em cada amostra e o resultado deve ser expresso pela média das medidas.

#### **7.6.1.11 Retrorefletividade Inicial:**

ESPECIFICAÇÃO	ESPESSURA	RETROREFLETÂNCIA INICIAL
EM 276/2000	0,5 mm	Branco 250 mcd.lx-l.m <sup>2</sup> Amarelo 150 mcd.lx-l.m <sup>2</sup>

#### 7.6.1.12 Pagamento

O preço unitário inclui mão de obra, inclusive pré-marcação, equipamentos, materiais, transportes e despesas com pessoal.

#### 7.6.1.13 Medição:

**Pintura mecânica:** Será a área pintada em m<sup>2</sup> do pavimento, após verificada a refletorização inicial e a qualidade de acabamento.

**Pintura manual:** Será feita pela área da figura geométrica circunscrita e/ou símbolo em m<sup>2</sup>, após verificada a refletorização inicial e a qualidade de acabamento.

### 8.0 FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE DIPOSITIVO REFLETIVO INCRUSTADO – REQUISITOS E MÉTODOS – abnt 15.766:2011.

As tachas sinalizadoras de vidro é um produto com boa resistência às intempéries e ao tráfego pesado, gerando uma iluminação a 360 °, a partir da incidência de faróis dos veículos.

Este produto deve atender às exigências e normatização da ABNT (norma 15.766 de 2011).

#### Vantagens:

- Excelente qualidade óptica
- Ecologicamente correto, pois o vidro é 100% reciclado
- Característica Omnidirecional (retrorefletividade em 360°)

### 9.0 SINALIZAÇÃO VERTICAL

#### 9.1 Definição

9.1.1 Sinalização Vertical – processo de sinalização constituído por dispositivos montados sobre suporte, no plano vertical, fixos ou móveis, por meio dos quais são fornecidas mensagens de caráter permanente e, eventualmente variáveis, através de legendas ou símbolos, com propósito de regulamentar, advertir ou indicar, uso pelos veículos e pedestres de forma mais segura e eficiente, visando o conforto e segurança do usuário e melhor fluxo do tráfego.

9.1.2 Placas de sinalização – dispositivos para controle de trânsito, verticais ao lado ou sobre a pista, transmitindo mensagens fixas e eventualmente móveis mediante símbolos, ou

legendas previamente conhecidas e legalmente instituídas, visando regulamentar, advertir ou indicar quanto ao uso das vias, pelos veículos e pedestres de forma mais segura e eficiente.

## 9.2 Material

### 9.2.1 Chapas

- a) chapa de aço zincado, na espessura de 1,25mm, com o mínimo de 270g/m<sup>2</sup> de zinco;
- b) alumínio, na espessura mínima de 1,5 mm.

As chapas terão a superfícies posterior preparada com tinta preta fosca.

As chapas para placas totalmente refletivas terão a superfície que irá receber a mensagem, preparada com “primer”

As chapas para placas semi refletivas terão a superfície que ira receber a mensagem pintada na cor especifica do tipo da placa.

### 9.2.2 Películas

A película refletiva deve ser constituída de microesferas de vidro aderida a uma resina sintética.

Deve ser resistente às intempéries, possuir grande angularidade de maneira a proporcionar ao sinal as características de forma, cor e legenda ou símbolos e visibilidade sem alterações, tanto a luz diurna, como à noite sob luz refletida.

## 9.3 Equipamento

Os equipamentos utilizados na implantação da sinalização vertical são:

- Caminhão munck (para as placas suspensas);
- Cone de sinalização.

Poderá ser, eventualmente, necessário utilizar equipamento para perfuração de rochas ou pavimentos.

## 9.4 Inspeção

### 9.4.1 Controle do material

Cada elemento da sinalização vertical deverá ser observado quanto ao atendimento das características prescritas no 9.2.

Não devem ser utilizados placas amassadas e/ou arranhadas.

### 9.5 Critérios de medição

Os serviços de sinalização vertical serão medidos pela área efetivamente aplicada expressa em m<sup>2</sup>.

## **10.0 Considerações Gerais**

10.1. Qualquer dificuldade deve ser relatada imediatamente à Superintendência de Trânsito e Transporte, que buscará a solução do problema no menor tempo possível.

10.2. O início da execução dos serviços somente poderá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias após a ordem de serviços.

Os projetos serão fornecidos pela Superintendência de Trânsito.

Cada elemento da sinalização deverá ter uma ficha de acompanhamento para cada 100 (cem) metros de faixa.

A qualquer tempo a fiscalização do contrato poderá solicitar as fichas de acompanhamento e as planilhas atualizadas do inventário da sinalização.

10.3 A aceitabilidade dos serviços está condicionada à correta execução do Projeto Executivo, ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização, aos relatórios de controle da qualidade e ao atendimento integral destas Especificações Técnicas.

Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado o relatório de controle da qualidade, contendo os resultados dos ensaios do lote de materiais empregados nos serviços, devidamente interpretados, caracterizando a qualidade dos materiais.

10.4 Este relatório deverá acompanhar todas as medições. Neste relatório deverá conter necessariamente os seguintes documentos:

- Relatório impressos de ensaios dos respectivos lotes de materiais utilizados no período:
  - a) Tintas acrílicas emulsionadas em água;
  - b) Termoplásticos;
  - c) Termoplásticos Alto Relevo;
  - d) Laminados elastoplásticos;
  - e) Plástico a frio bicomponente.

**OBSERVAÇÃO:** Se o fabricante possuir Certificado ISO, comprovar a qualidade de seus materiais mediante envio do ensaio do respectivo lote de fabricação. Caso o fabricante não possua Certificação ISO, comprovar qualidade mediante certificados emitidos por laboratórios confiáveis ou centros de pesquisa, ambos pertencentes Associação Brasileira de Instituto de Pesquisas Tecnológicas – ABIPT.

## 10.5 Impugnações

10.5.1. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, ficando o Contratado obrigado a refazer os trabalhos impugnados

logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;

10.5.2 A Fiscalização terá plena autoridade para suspender total ou parcialmente, através de meios amigáveis ou legais, os serviços em execução. Sempre que isso ocorrer por motivos de ordem técnica, de segurança ou disciplinares, somente poderão ser reiniciados por sua ordem expressa;

#### 10.6- Visita Técnica

9.6.1 Efetuada a contratação, a visita técnica é obrigatória após a emissão de cada ordem de serviço ou termo de contrato, para que a empresa vencedora se posicione referente aos serviços que deverão ser executados.

### 10.7 PRAZOS

10.7.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representam a previsão da Secretaria requisitante, pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.7.2 – A execução dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada após a expedição da ordem de serviço ou após assinatura do contrato, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

10.7.3– Os serviços deverão iniciar-se em até 03 (três) dias úteis e o tempo de execução de cada serviço deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, contados do início da execução.

### 10.8 –CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

10.8.1 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

10.8.2 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

### 10.9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.9.1 - A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

10.9.1.1 - efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

10.9.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

10.9.1.3 - comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.9.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

10.9.2 - A contratante não se obriga a contratar todos os itens e as quantidades licitadas.

10.9.3 - Os serviços serão pedidos conforme necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, através de ordens de serviço e conforme projetos apresentados pela contratante.

10.9.4 Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o objeto desta licitação.

10.9.5 Prestar todas as informações solicitadas pela licitante vencedora.

10.9.6 Nomear Gestores para executar a fiscalização do Contrato, que registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.5.7 A existência e a atuação da fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado.

10.5.8 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **10.6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.6.1 - A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

10.6.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

10.6.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência ;

10.6.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

10.6.1.4 - Observar as práticas de boa execução empregando somente material com a qualidade e características especificadas;

10.6.1.5 - Manter no local dos serviços o número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total;

10.6.1.6 - Executar os serviços dentro da melhor técnica executiva, obedecendo rigorosamente às instruções do Contratante no que diz respeito ao atendimento de cronograma, das especificações, do memorial e das práticas de execução dos serviços;

10.6.1.7 - Submeter à apreciação da Fiscalização, em tempo hábil, amostras e/ou catálogos dos materiais especificados para os serviços, sob pena de impugnação dos trabalhos porventura executados;



10.6.1.8 - É de responsabilidade do Contratado a manutenção da higiene de todas as instalações do local dos serviços, o qual deverá ser periodicamente limpo, isento de lixo, entulho, detritos em geral;

10.6.1.9 Alocar profissionais altamente especializados para o desenvolvimento dos trabalhos. A qualquer tempo a Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

10.6.1.10 Emitir relatórios das atividades desenvolvidas, de cunho gerencial, onde constarão todas as informações pertinentes e/ou solicitadas pela equipe técnica da Superintendência de Trânsito.

10.6.1.11 Realizar, com zelo e fidelidade a prática da boa execução dos serviços, observando as formas, as medidas, os desenhos, realizando verificação “in loco” e a melhor metodologia, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

10.6.1.12 Fornecer e manter no canteiro de serviços tudo que for necessário à execução dos serviços dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada.

10.6.1.13 Manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos, dando-lhes o destino adequado.

10.6.1.14 Supervisionar e coordenar os trabalhos, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços.

10.6.1.15 Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, limpo, em boas condições de higiene e segurança, identificados com crachás e usando equipamento de proteção individual (EPI) apropriado.

10.6.1.16 Comunicar sempre que for iniciar uma atividade ou da conclusão de atividades em execução, mantendo estreita comunicação com a fiscalização.

10.6.1.17 Executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Superintendência de Trânsito.

10.6.1.18 Providenciar, junto ao CREATO, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

10.6.1.19 Tomar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao Município de Palmas/TO.

10.6.1.20 Entregar as áreas afetadas pelos serviços totalmente recuperadas e limpas





10.6.1.21 Não subcontratar nenhum serviço sem o prévio conhecimento e consentimento da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos Trânsito e Transporte.

10.6.1.22 Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

10.6.1.23 Manter os empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura de Palmas/TO, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura de Palmas, cabendo à licitante vencedora todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

10.6.1.24 Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

10.6.1.25 Acatar e cumprir todas as regras e obrigações estabelecidas na convenção coletiva do Sindicato da classe, a que seus empregados estejam filiados, sem ônus adicional à Prefeitura de Palmas/TO.

10.6.1.26 Pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, todos os encargos e tributos.

10.6.1.27 A inadimplência da Licitante vencedora, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de Palmas, nem poderá onerar o objeto deste edital, razão pela qual a Licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura de Palmas/TO.

10.6.1.28 Apresentar planejamento inicial com descrição do Plano de Mobilização de Meios (pessoal, viaturas e equipamentos), indicando os itens que ser comprados, alugados ou remanejados de outros canteiros, meios de transporte e outros julgados necessários, com as respectivas cronologias.

10.6.1.29 Apresentar organograma com a distribuição dos cargos e funções na obra, acompanhado do Plano da Administração, no qual estejam definidas as atribuições e responsabilidades de todo pessoal, até o nível de encarregado ou mestre.

10.6.1.30 Desenvolver atividades em mais de um turno de serviços, seja durante os dias úteis, nos finais de semana ou nos feriados, sempre que se fizer necessário, com o

propósito de manter, recuperar ou antecipar etapas do cronograma físico dos serviços, a fim de garantir o cumprimento do prazo total de execução estabelecido.

10.6.1.31 Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, buscando o imediato encaminhamento do assunto, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

10.6.1.32 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar

10.6.1.33 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela Licitante vencedora, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.

10.6.1.34 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.

10.6.1.35 Submeter à fiscalização as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

9.6.1.36 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Superintendência de Trânsito.

10.6.1.37 Manter, durante todo o período da execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.6.1.38 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

10.6.1.39 Responder por danos materiais, ou físicos, causados por seus empregados diretamente à Prefeitura de Palmas/TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

10.6.1.40 Prestar esclarecimentos à Prefeitura de Palmas/TO sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação.

10.6.1.41 Alocar durante todo o período das obras ao menos 1 (um) profissional de nível superior, com experiência, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente



registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA, que comprovem ter o profissional executado os serviços de sinalização viária horizontal, vertical e dispositivos auxiliares com características técnicas similares às do objeto da presente licitação.

## 10.7 - PENALIDADES

10.7.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas em lei.

## 10.8. GARANTIA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

10.8.1 Controle de Qualidade da Aplicação Os métodos de controle de qualidade serão específicos para cada tipo de serviço a ser realizado e abrangerão os materiais e metodologia executiva empregada. Além dos equipamentos específicos para execução de cada tipo de serviço, a contratada deverá disponibilizar à equipe de execução equipamentos necessários para a realização de todos os ensaios de controle de execução dos serviços, durante o tempo de implantação da sinalização, tais como: portar termômetro e higrômetro portáteis para efetuar a leitura da temperatura ambiente e da umidade relativa ao ar. A contratada deverá manter os equipamentos de controle aferidos e em bom estado de uso. Se em vistorias realizadas pela Superintendência de Trânsito e Transporte for constatado que a sinalização executada não apresenta condições de durabilidade mínima especificadas, a contratada deverá refazê-la sem qualquer ônus para a Prefeitura de Palmas/TO, nos prazos e condições exigidos pelo contratante. Todos os ônus decorrentes da execução de serviços em desacordo com os projetos de sinalização ou com as especificações apresentadas nesses Termos de Referência correrão por conta da contratada.

Para a medição de retrorrefletividade deverá ser utilizada a metodologia da NBR 14723/05 e o retrorrefletômetro com geometria de 15m com ângulo de observação 1,5°. Os controles de campo estão descritos a seguir:

- Espessura - A determinação da espessura da película das pinturas está descrita nas especificações do projeto de sinalização e segurança viária;
- Refletorização - A retrorrefletorização inicial das pinturas será medida em campo de acordo com a metodologia da NBR – 14723/05.
- Aceitação / Rejeição dos serviços de sinalização

Os serviços poderão ser rejeitados pela fiscalização e refeitos pela contratada sem qualquer ônus à prefeitura de Palmas/TO, nos seguintes casos:

- Espessura não atender o especificado;
- Desvio, superior a 0,01 m em 10 m na execução das marcas retas;

- Dimensões das marcas diferentes do especificado;
- Equipamentos para aplicação em desacordo com o especificado;
- Retrorrefletividade dos materiais de sinalização em desacordo com especificado;
- Utilização de material não homologado por órgão de referência;
- Largura e espaçamento das faixas de sinalização em desacordo com o projeto;
- Espessura das marcas viárias diferentes do especificado em projeto;
- Tachas e tachões com dimensões, resistência e retrorrefletividade fora das especificações;

Nos procedimentos de controle de qualidade, serão considerados os seguintes parâmetros:

- As espessuras acima indicadas são consideradas úmidas;
- A durabilidade exigida dos materiais aplicados;
- Tipos de pavimentos - pavimentos betuminosos.

10.8.2 Certificado de Homologação. Caso o licitante seja fabricante de tinta acrílica, material termoplástico e microesferas de vidro para sinalização horizontal, deverá comprovar tal condição através da apresentação do certificado de homologação, em nome do licitante, de atendimento às especificações do edital quanto aos produtos supra citados. A data de emissão do laudo deverá ser de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias anteriores à data da entrega das propostas (este documento poderá ser apresentado em original ou cópia autenticada).

#### 10.8.3 Relatórios de Ensaio

9.8.3.1 Em nome do licitante Caso o licitante seja fabricante dos materiais: material termoplástico de alto relevo, deverá comprovar tal condição através da apresentação de relatórios de ensaio, em nome da licitante, de atendimento as especificações do Edital quanto aos produtos supra citados, emitidos por laboratório(s) associados a ABIPT ( Associação Brasileira de Institutos de Pesquisas Tecnológicas) aptos para fazerem as análises e o relatório de ensaio. A data de emissão do laudo deverá ser de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias anteriores a data da entrega das propostas (este documento só será aceito no original).

Deverá acompanhar o(s) certificado(s) de homologação e o(s) relatório(s) de ensaios declaração do licitante, em original e especifica para cada lote a que concorre, de que possuirá disponibilidade de fornecimento dos produtos, com qualidade e quantidade compatível com o objeto licitado e cópias autenticadas do Alvará de Licença e Funcionamento do licitante, expedido pela Prefeitura do Município sede do fabricante e Certificado de Licença e Instalação, expedido pela Secretaria de Meio Ambiente, em conformidade com a Resolução do CONAMA, de 19/12/1997 e Lei nº 6938/81. Certificado

de homologação (IS DG nº 04/2002) e Relatórios de ensaios quando o Licitante não for o fabricante. Caso não seja fabricante de um ou mais materiais, o licitante deverá apresentar declaração(ões) do(s) fabricante(s), em original e específica para cada lote a que concorre, de que o(s) fabricante(s) possuirá(o) disponibilidade de fornecimento dos produtos acima citados, com qualidade e quantidade compatível com o objeto licitado durante o período do contrato, acompanhado do(s) certificado(s) de homologação emitido pelo IPR (cópia autenticada) e relatório(s) de ensaio(s) (em original) em nome do fabricante conforme instruções acima, de atendimento às especificações do edital quanto aos produtos supra citados e cópias autenticadas do Alvará de Licença e Funcionamento do fabricante, expedido pela Prefeitura do município sede do fabricante e Certificado de Licença e Instalação, expedido pela Secretaria de Meio Ambiente, em conformidade com a Resolução da CONAMA, de 19/12/1997 e Lei nº 6938/81. A data de emissão do(s) certificado(s) de homologação e relatório(s) de ensaio(s) deverá ser de, no máximo, 120 (cento e vinte) dias anteriores à data da entrega das propostas.

#### 10.8.3.2 - Serviços e Garantias

- Fornecimento e implantação de tachas e tachões refletivos bidirecionais;
- Tinta à base de resina acrílica - Pintura faixa para 2 anos (0,5mm);
- Fornecimento e aplicação de material termoplástico (esp. 1,5 mm) pelo método de aspersão para sinalização horizontal;
- Fornecimento e aplicação de material termoplástico (esp. 3,0 mm) pelo método de extrusão para sinalização horizontal;

Para os serviços a serem executados, a contratada deverá fornecer declaração de garantia mínima de durabilidade, dos serviços e materiais, registrada em cartório, com obrigatoriedade de reposição, sem ônus para a Prefeitura de Palmas/TO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da convocação, dos locais que apresentarem desgastes, defeitos e corrosão, conforme as tabelas de garantias de durabilidade a seguir:

VDMA	Material	Espessura (mm)	Garantia (meses) <sup>1</sup>
Até 5.000	EM – 276/2000	0,5	36
10.000 – 20.000	EM - 276/2000	0,5	24
Acima de 10.000 <sup>2</sup>	Termoplástico Alto Relevo NBR 15543:2007	2,0 (base) 8,0 (relevo)	36
20.000 – 30.000	Termoplástico - EM - 372/200	1,5	36
Acima de	Termoplástico - EM -	1,5	24

30.000 <sup>3</sup>	372/2000	3,0	
Acima de 30.000 4	Termoplástico Preformado ou elastoplástico - NBR 15741:2009	1,0	24

(1) Essa garantia fica condicionada aos valores mínimos de retrorefletividade definidos neste termo de referência

(2) Em trechos críticos ou especiais.

(3) Ou em trechos de menor VMD, mas que apresentem na composição do tráfego grande quantidade de veículos comerciais (caminhão, ônibus) ou com larguras de faixa de rolamento inferiores a 3,5 metros.

(4) Para sinalização de pequenos trechos em tangente, faixas de retenção, faixas de pedestres, símbolos, legendas.

#### 9.8.3.3 Recebimento e Armazenagem de Materiais

Os materiais, quando da sua entrada no canteiro de obras, devem ser previamente analisados e entregues acompanhados de ensaio do respectivo lote de fabricação, emitido pelo fabricante, se o mesmo possuir certificação ISO. Caso não possua a certificação, serão retiradas amostras para envio à inspeção para a emissão do relatório de aprovação. Será realizada a inspeção visual conforme norma do DNER-PRO 231/94.

#### 10.8.3.4 Sinalização de Obra

10.8.3.4.1 A execução dos serviços de sinalização, somente deverá ser iniciada após a instalação da sinalização de desvio de tráfego e proteção pessoal fornecida pela contratada tais como barreiras, coletes refletivos, capacetes, sinalizadores de luz intermitentes, cones, placas, com a presença da fiscalização da Secretaria de infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte. Além dos equipamentos e vestimentas exigidos por lei e normas de segurança, os funcionários deverão apresentar-se uniformizados e portar crachá de identificação, preso no uniforme em local visível. Sempre que for constatado o aparecimento de interferências que impeçam o desenvolvimento normal dos serviços e, principalmente, nos casos em que sua continuidade gere situações de insegurança para o trânsito de veículos e de pedestres, a fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte deverá ser acionada de imediato para providências. Os danos causados a bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários ou com o envolvimento de terceiros, correrão sob responsabilidade da contratada. A esta caberão, também, os eventuais ressarcimentos financeiros às vítimas dos danos.

#### 10.8.3.5 Documentação

10.8.3.5.1 A documentação referente aos serviços executados deve ser guardada, no mínimo, pelo período de garantia do serviço prevista no contrato. Esta documentação servirá de subsídio para análise de desempenho dos materiais empregados durante aquele período. A documentação deve ser composta por certificados de ensaios dos materiais utilizados e relatórios de acompanhamento da aplicação dos materiais, das medições de

espessura e/ou quantidades e de refletorização dos materiais de sinalização bem como as medições parciais e finais para controle de produção e pagamento. A documentação, além das informações relativas aos requisitos básicos aqui descritos, deve conter os registros fotográficos do local, data e hora da aplicação, empresa executante e eventuais problemas encontrados durante a execução.

#### 10.8.3.6 Equipes técnicas e de serviços

10.8.3.6.1 Equipes técnicas: Durante a vigência do contrato, a Empresa deverá manter um Engenheiro responsável pelos serviços, relacionado na equipe técnica da contratada.

#### 10.8.3.6.2 Equipes de Serviço:

As equipes de trabalho de campo deverão ser compostas de dois grupos:

- grupo de aplicação/implantação ou execução do serviço; e,
- grupo de apoio. Cada equipe de campo deverá ser composta com pessoal suficiente e habilitado para atender as seguintes finalidades: Operação dos equipamentos e/ou veículos; Equipes para trabalhos auxiliares; Equipes de apoio; Equipes de escolta. Nos preços unitários previstos, deverão estar incluídos todos os custos relativos às Equipes alocadas.

#### 10.8.3.7 – Fiscalização

10.8.3.7.1 Todas as etapas dos serviços serão fiscalizadas pela Superintendência de Trânsito e Transporte.

#### 10.8.3.8 – AMOSTRAS

10.8.3.8.1 – Tendo em vista que se utilizará tecnologias que são mais avançadas no ramo da sinalização viária e com o objetivo de demonstrar que a empresa prestará os serviços ao órgão público municipal detém de fato a capacidade e tecnologia para executar os serviços dispostos nesta licitação, será solicitado para as empresas habilitadas, antes da abertura dos envelopes de propostas, com prazo de até 5 dias úteis após a convocação pela Secretaria solicitante, amostras relacionadas a seguir:

10.8.3.8.1.1 Equipamento montado sobre chassi de caminhão ou auto propelida para aplicação de plástico a frio bicomponente por aspersão. A empresa deverá aplicar 5m<sup>2</sup> em uma Avenida da Cidade de Palmas/TO. A área técnica da Prefeitura analisará tanto o equipamento utilizado, quanto se o serviço foi executado dentro dos padrões técnicos.

10.8.3.8.2 A empresa deverá aplicar 5m<sup>2</sup> de laminado elastoplástico ou termoplástico pré-formado em alguma Avenida da Cidade de Palmas/TO a ser previamente designada pela parte técnica de sinalização da Prefeitura de Palmas/O. A área técnica analisará se o serviço foi executado dentro dos padrões técnicos.



## 11. JUSTIFICATIVA

Trata-se da necessidade de contratação dos serviços de sinalização viária horizontal, vertical e dispositivos auxiliares, serviços estes classificados como pertencentes aos serviços de Conservação e Manutenção Viária de Sinalização. Essa contratação possibilitará ao o Município de Palmas garantir a segurança de todos que trafegam nas vias.

## 12. HABILITAÇÃO

1.0 Atestados de capacidade técnica:

- a) Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de execução de serviços de sinalização viária horizontal e dispositivos auxiliares, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Capacidade Profissional - os Responsáveis Técnicos devem ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, que comprove a parcela relevante, de execução de serviços de sinalização viária horizontal e dispositivos auxiliares, conforme anotação em acervo técnico e atestado de boa execução emitido por pessoa jurídica e registrado no CREA. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.
- c) Certidão comprobatória de inscrição ou registro e regularidade da licitante e dos seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região a que estiver vinculada, que comprove o exercício da atividade relacionada com o objeto da licitação.
- d) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução do Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela Superintendência de Trânsito e Transporte, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

### 12.1 TERMOS DE MAIOR RELEVÂNCIA:

Deverão ser fornecidos atestados (ARTs) em nome do responsável técnico da empresa devidamente registrado no CREA compatíveis aos itens a seguir relacionados (Capacidade Técnica Profissional). A licitante deverá apresentar atestados fornecidos por pessoa de direito público ou privado dos itens de maior relevância e importância (Capacidade Técnica Operacional), conforme quantitativo mínimo exigido a seguir:



- 1- Aplicação com fornecimento de material termoplástico pelo processo de aspersão padrão DNER-EM-372/00, na espessura de 1,5mm, na cor branca para faixas, quantidade: 5.000,00m<sup>2</sup>;
- 2- Aplicação com fornecimento de material termoplástico pelo processo de extrusão, padrão DNER-EM-372, na espessura 3,0mm, na cor branca para faixas, quantidade: 5.000.00m<sup>2</sup>;
- 3- Pintura de faixa – tinta à base de resina acrílica emulsionada em água – 2 anos, na cor branca, especificação dos serviços DNER-276/2000, Quantidade 30.000,00m<sup>2</sup>;
- 4- Aplicação com fornecimento de material laminado elastoplástico ou termoplástico, pré-formado – ABNT 15741/2009, quantidade: 1.500,00m<sup>2</sup>
- 5- Plástico a frio bicomponente por asperção – ABNT/NBR 15.870/2010, na quantidade de 500,00m<sup>2</sup>.
- 6- Confecção de placa de sinalização totalmente refletiva, padrões DNER-340, na quantidade de 2.500,00 m<sup>2</sup>

## PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PALMAS

SEC. MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS  
PÚBLICOS, TRÂNSITO E  
TRANSPORTE

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO  
E TRANSPORTE

OB  
RA: **SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO**

DATA-BASE: JAN/2017

LO  
CAL

: A SER UTILIZADO NAS AVENIDAS: TEOTÔNIO SEGURADO, JUSCELINO KUBTSCHECK, NS-01 A NS-15, LO-01 A LO- 31.

ÍTE M	CÓDIGO SICRO	SERVIÇOS	UN	QUAN T.	VALO R UNITÁ RIO	VALOR COM BDI (24,23 %)	TOTAL SERVIÇO (S/ BDI)	TOTAL COM BDI (24,23%)
1.0		<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>						
1.1		<b>TERMOPLÁSTICO</b>						
1.1.1	4 S 06 110 03	APLICAÇÃO DE TERMOPLÁSTICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO PADRÃO DNER-EM-372/00, NA ESPESSURA DE 3,0MM, NA COR BRANCO, PARA FAIXAS.	M²	10.000,00	55,22	68,60	552.200,00	685.998,06
1.1.2	4 S 06 110 03	APLICAÇÃO DE TERMOPLÁSTICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO PADRÃO DNER-EM-372/00, NA ESPESSURA DE 3,0MM, NA COR AMARELO, PARA FAIXAS.	M²	5.000,00	55,22	68,60	276.100,00	342.999,03
1.1.3	4S0611003	APLICAÇÃO DE TERMOPLÁSTICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO PADRÃO DNER-EM-372/00, NA ESPESSURA DE 3,0MM, NA COR VERMELHO, PARA FAIXAS.	M²	3.000,00	55,22	68,60	165.660,00	205.799,42
1.1.4	4S0611003	APLICAÇÃO DE TERMOPLÁSTICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO PADRÃO DNER-EM-372/00, NA ESPESSURA DE 3,0MM, NA COR BRANCO, PARA SETAS, ZEBRADOS, SÍMBOLOS, LETRAS E ALGARISMOS.	M²	10.000,00	55,22	68,60	552.200,00	685.998,06
1.1.5	4S0611001	APLICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE TERMOPLÁSTICO PELO PROCESSO DE ASPERSÃO PADRÃO DNER-EM-372/00, NA ESPESSURA DE 1.5MM, NA COR BRANCO, PARA FAIXAS.	M²	10.000,00	38,71	48,09	387.100,00	480.894,33
1.1.6	4S0611001	APLICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE TERMOPLÁSTICO PELO PROCESSO DE ASPERSÃO PADRÃO DNER-EM-372/00, NA ESPESSURA DE 1.5MM, NA COR AMARELO, PARA FAIXAS.	M²	3.000,00	38,71	48,09	116.130,00	144.268,30

1.1.7	4S0611002	APLICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE TERMOPLÁSTICO PELO PROCESSO DE ASPERSÃO PADRÃO DNER-EM-372/00, NA ESPESSURA DE 1.5MM, NA COR BRANCO, PARA SETAS E ZEBRADOS.	M <sup>2</sup>	8.000,00	52,23	64,89	417.840,00	519.082,63
1.1.8	4S0611002	APLICAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE TERMOPLÁSTICO PELO PROCESSO DE ASPERSÃO PADRÃO DNER-EM-372/00, NA ESPESSURA DE 1.5MM, NA COR BRANCO, PARA SETAS E ZEBRADOS.	M <sup>2</sup>	1.000,00	52,23	64,89	52.230,00	64.885,33
<b>TOTAL ITEM 1.1</b>								<b>R\$ 3.129.925,16</b>
<b>1.2</b>		<b>PINTURA A FRIO</b>						
1.2.1	4S0610031	PINTURA FAIXA-TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - 2 ANOS, NA COR BRANCO, ESPACIFICAÇÃO DE SERVIÇO DNER-276-00.	M <sup>2</sup>	60.000,00	20,73	25,75	1.243.800,00	1.545.172,74
1.2.2	4S0610031	PINTURA FAIXA-TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - 2 ANOS, NA COR AMARELO. ESPACIFICAÇÃO DE SERVIÇO DNER-276-00.	M <sup>2</sup>	5.000,00	20,73	25,75	103.650,00	128.764,40
1.2.3	4S0610031	PINTURA FAIXA-TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - 2 ANOS , NA COR VERMELHO. ESPACIFICAÇÃO DE SERVIÇO DNER-276-00.	M <sup>2</sup>	9.000,00	20,73	25,75	186.570,00	231.775,91
1.2.4	4S0610032	PINTURA SETAS E ZEBRADOS-TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - 2 ANOS, NA COR BRANCO. ESPACIFICAÇÃO DE SERVIÇO DNER-276-00.	M <sup>2</sup>	10.000,00	29,10	36,15	291.000,00	361.509,30
1.2.5	4S0610032	PINTURA SETAS E ZEBRADOS - TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - 2 ANOS , NA COR AMARELO. ESPACIFICAÇÃO DE SERVIÇO DNER-276-00.	M <sup>2</sup>	2.000,00	29,10	36,15	58.200,00	72.301,86
1.2.6	4S0610032	PINTURA SÍMBOLOS - TINTA À BASE DE RESINA ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - 2 ANOS , NA COR AZUL. ESPACIFICAÇÃO DE SERVIÇO DNER-276-00.	M <sup>2</sup>	2.000,00	29,10	36,15	58.200,00	72.301,86
1.2.7	5214009	PINTURA FAIXA - PLÁSTICO A FRIO BICOMPONENTE A BASE DE RESINAS METACRÍLICAS - ESPESSURA DE 1,5MM - PLANO	M <sup>2</sup>	1.000,00	365,84	454,48	365.840,00	454.483,03
<b>TOTAL ITEM 1.2</b>								<b>2.866.309,10</b>
<b>1.3</b>		<b>PELÍCULA</b>						
1.3.1	4S0611101	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TERMOPLÁSTICO PRÉ-FORMADO	M <sup>2</sup>	3.000,00	84,13	104,51	252.390,00	313.544,10
<b>TOTAL ITEM 1.3</b>								<b>R\$ 313.544,10</b>
<b>1.4</b>		<b>TACHA REFLETIVA</b>						

1.4.1	4 s 06 121 01	FORM. E COLOCAÇÃO DE TACHA REFLET. BIDIRECIONAL	U N D	10.000,00	17,01	21,13	170.100,00	211.315,23
1.4.2	4S0612021	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE DIPOSITIVO REFLETIVO INCRUSTADO – REQUISITOS E MÉTODOS – ABNT 15.766:2011	un d	3.000,00	24,02	29,84	72.060,00	89.520,14
<b>TOTAL ITEM 1.4</b>								<b>R\$ 300.835,37</b>
<b>2.0</b>		<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>						
2.1	4 S 06 202 11	CONFECÇÃO PLACA SINALIZAÇÃO TOT REFLETIVA	M²	5.000,00	247,77	307,80	1.238.850,00	<b>1.539.023,36</b>
<b>TOTAL ITEM 1.4</b>								<b>R\$ 1.539.023,36</b>
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 8.149.637,08</b>

### ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Processo Administrativo: 2017021403**

**Concorrência - SRP nº \_\_\_\_/2017**

**Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2017**

**Autorização do GGG nº 236/2017**

**Validade da Ata: 12 (doze) meses**

O **MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Concorrência para Registro de Preços nº. \_\_\_\_/2017**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras contratações sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decreto supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é a futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sinalização horizontal, vertical e dispositivos auxiliares e segurança viária para operações de tráfego no município de palmas, incluindo sinalização horizontal, pintura a quente e a frio, aplicação de película laminado elastoplástico e aplicação de tacha refletiva, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu termo de referência e anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

**Empresa:**

**CNPJ/MF:**

**Endereço:**

**Telefone:**

**Representante:**

**Item:**

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar o **FORNECEDOR** registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o **FORNECEDOR** solicitar revisão dos preços registrados:



3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize a prestação dos serviços, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá realizar os serviços pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.7. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar os serviços pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:**

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:**

5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº 2017021403, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
- b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

7.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de prestação dos serviços registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.3. Os serviços adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

8.1. Os serviços decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão realizados conforme demanda e de acordo com o cronograma físico financeiro do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da ordem de serviços originada do contrato.

8.2. Os quantitativos dos serviços a serem prestados, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, dentre os objetos registrados nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a contratação de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL:**

9.1. Os serviços deverão ser executados no Município de Palmas, conforme Termo de Referência.

9.2. O prazo para execução dos serviços será de 12(doze) meses, conforme memorial descritivo, projeto ou local especificado pela fiscalização e cronograma físico financeiro, através de ordem de serviço. As máquinas e equipamentos para realização dos serviços deverão ser examinados pelo representante do órgão demandante antes da expedição da ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:**

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.

10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:**

11.1. Todos os serviços deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem defeitos.

11.2. Os serviços deverão apresentar garantia mínima de 24 meses para Execução e aplicação de pintura a frio à base de resina acrílica emulsionada em água; de 36 para Execução e aplicação de pintura Termoplástico pelo processo de aspersão padrão DNER-EM-372/00, na espessura de 1,5mm; de 36 meses para Execução e aplicação de pintura Termoplástico pelo processo de extrusão padrão DNER-EM-372/00, na espessura de 3,0mm e demais serviços de 18 meses.

11.3 O FORNECEDOR deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser substituído.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:**

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos serviços efetivamente prestados.



12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.3. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se os serviços prestados não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:**

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;

13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;

13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;

13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;

13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços decorrentes desta Ata;

13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;



13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

14.1. A CONTRATADA obriga-se a:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;

14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja realizado;

14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;

14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas na prestação do serviço;

14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;

14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;

14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei n.º. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO,        de        de 2017.

**Órgão Gerenciador: Superintendência de Compras e Licitações**

**Pregoeiro**

**Equipe de Apoio**

**Fornecedor Registrado**

## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº**     /2017  
**CONCORRÊNCIA Nº**     /2017  
**PROCESSO nº** 2017021403

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME \_\_\_\_\_.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, CNPJ/MF Nº ..., com sede na Quadra 1212 SUL, Avenida LO 27, ESQ. C/ NS-10, Centro-Palmas/TO, neste ato representado por \_\_\_\_\_, RG nº\_\_ – SSP/\_, CPF/MF nº\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por \_\_\_\_\_, portador do RG nº\_\_\_\_, CPF/MF nº\_\_\_\_\_, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de sinalização horizontal, vertical e dispositivos auxiliares e segurança viária para operações de tráfego no município de palmas, incluindo sinalização horizontal, pintura a quente e a frio e aplicação de tacha refletiva, conforme especificações e condições constantes deste edital, seu termo de referência e anexos, conforme especificações abaixo:

EMPRESA:				CNPJ:	
Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Um R\$	Valor Total R\$

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de realização dos serviços e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo **2017021403** do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

- 1.2.1. O Edital da Concorrência nº \_\_/2017 do CONTRATANTE;
- 1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº \_\_/2017, resultado da Concorrência nº \_\_/2017;
- 1.2.3. Resultado da Concorrência nº \_\_/2017; e
- 1.2.4. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em \_ de \_\_ de 2017.

1.3. Os serviços do objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/1993, sob a modalidade Concorrência, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

2.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos, no regime de execução de empreitada por preço global.

2.2. A execução dos serviços deve ser realizada no Município de Palmas –TO, de acordo com o memorial descritivo, projeto ou local especificado pela fiscalização.

### **2.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

2.3.1. A CONTRATADA e o (s) profissionais (is) responsável (is) pela execução dos serviços deverão manter inscrição no CREA/CAU do Tocantins durante todo o período deste contrato, ou apresentar o visto da unidade regional do referido Conselho neste Estado.

2.3.2. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste contrato deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica na licitação e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

2.3.3. A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes.

2.3.4. A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da licitação.

2.3.5. A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no Cadastro Especifico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso.

2.3.6. A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

2.3.7. No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, e não deverá recair sobre parcelas de maior relevância nem de valor significativo do contrato, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

2.3.8. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.

2.3.9. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.

2.3.10. O CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

2.3.11. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um “Diário de Obras”, permanentemente disponível para lançamento de notas, no local da execução dos serviços. Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obras”:

- a) pela Contratada: todas as suas solicitações à CONTRATANTE e todos os demais fatos importantes ao desenvolvimento dos serviços;
- b) pela Fiscalização: todas as definições, solicitações e demais determinações necessárias ao andamento dos serviços.

2.3.12. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

2.3.13. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3.14. A CONTRATADA concorda que as adequações do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto,

dez por cento do valor do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei 8666/93, conforme art. 13, inciso II do Decreto nº 7.983/2013.

2.3.15. Todo transporte a ser efetuado para a realização do objeto deste contrato e demais despesas, diretas e indiretas, serão de única e total responsabilidade da Contratada, correndo por conta e risco integral da operação.

#### **2.4. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

2.4.1. Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

2.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

2.4.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pelos serviços, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

2.4.4. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

2.4.5. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

2.4.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao serviço contratado.

2.4.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.

2.4.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES**

3.1. A fiscalização dos serviços objeto deste contrato será feita por técnicos designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços.

3.2. Os fiscais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituir de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constatare que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observação a Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;

b) recusar os serviços de má qualidade ou não especificados;

c) suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, exigindo sua reparação por conta da CONTRATADA;

d) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

e) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços.

3.3. A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas à medição dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição deste Contrato e preços constantes na proposta.

3.4. A primeira medição ocorrerá no último dia do mês que for expedida a Ordem de Serviços e as medições mensais subsequentes deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subsequente, conforme planilha de

quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.

3.5. As medições sempre deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à CONTRATADA atrasar ou, sem autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, adiantar os serviços.

3.6. O resultado das medições dos serviços será lançado em formulários apropriados, de acordo com as normas vigentes no Município.

3.7. As notas fiscais relativas à medição de serviço serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição e deverão conter o número da matrícula CEI e a discriminação e valor de materiais, equipamentos e mão de obra.

3.8. A não discriminação dos materiais, equipamentos e mão de obra na nota fiscal, destacadamente, implicarão a retenção do INSS será sobre o valor bruto da Nota Fiscal, na forma da Instrução Normativa RFB nº 9871/2009.

3.9. Os valores relativos a materiais, equipamentos e mão de obra informada nas notas fiscais não poderão ser divergentes da proposta da CONTRATADA, constantes na Cláusula 5.1.1.

3.10. A nota fiscal deverá ser protocolada na Prefeitura até o quinto dia do mês subsequente da medição, devidamente preenchida.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes para seu recebimento provisório.

4.2. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

4.3. Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura.

4.4. Nestes casos, o preço será determinado pelo Município, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 4.1.

4.6. Aprovadas as condições técnicas dos serviços, o Município fará o seu recebimento provisório.

4.7. O recebimento definitivo dos serviços será realizado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, após nova fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes, observadas todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos e no respectivo contrato.

4.8. Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 4.2 e seguintes.

4.9. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA**

5.1. A CONTRATADA deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.

5.2. A CONTRATADA deverá oferecer garantia mínima de 24 meses para Execução e aplicação de pintura a frio à base de resina acrílica emulsionada em água; de 36 para Execução e aplicação de pintura Termoplástico pelo processo de aspersão padrão DNER-EM-372/00, na espessura de 1,5mm; de 36 meses para Execução e aplicação de pintura Termoplástico pelo processo de extrusão padrão DNER-EM-372/00, na espessura de 3,0mm e demais serviços de 18 meses.

5.3. Caso seja refeito algum serviço devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, PREÇOS E PAGAMENTOS

6.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global de R\$ ... (...), a preços iniciais, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

6.2. A composição dos custos, de acordo com a proposta apresentada pela contratada, resulta em:

Discriminação	Valor R\$
Materiais	
Equipamentos	
Mão-de-Obra	
TOTAL	

6.3. Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, sempre precedido da indispensável justificativa técnica, tendo como base o valor inicial do contrato, de acordo com art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

6.5. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo INCC da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo da construção civil, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P, \text{ onde:}$$

**R** = valor do reajustamento procurado;

**Im** = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

**Io** = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

**P** = preço unitário contratado.

6.6. Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SICRO - Sistema de Custos referenciais de Obras, mantido e divulgado, na internet, pelo DNIT.

6.7. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da CONTRATADA.

6.8. A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.

6.9. Todos os pagamentos somente serão efetuados após:

a) As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes

b) A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante a Prefeitura Municipal de Palmas - TO.

6.10. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada da nota fiscal.



6.11. Fica o primeiro pagamento condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA do Registro da Obra junto ao CREA/CAU-TO e da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:**

**Classificação Orçamentária:** 15.451.0313.4116

**Natureza da Despesa:** 33.90.39-2100

**Fonte de Recursos:** 0010.00.103 E 0090.00.103

7.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

7.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou os serviços.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

d) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

e) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração Pública em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

8.2 As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

8.3 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

8.4 As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através do Ordenador de despesa do órgão contratante, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.

8.5 A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.

9.2. Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3. Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

9.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.

9.5. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.

9.6. Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.

9.7. Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO**

10.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2017021403.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

11.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

12.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual.

12.2. Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo determinado de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

12.3. À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;
- c) por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil;
- d) quando não houver emissão de “ordem de serviço” concomitantemente com a assinatura deste contrato.

12.4. Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.

12.5. O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias, nos casos acima mencionados nas letras “a” e “b”, ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra “c”, todos do item 2.19, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

12.6. Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão das mesmas.

12.7. Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

12.8. As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO**

13.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS E SEGUROS**

14.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

14.2. A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGISTRO**

16.1 O contrato deverá ser registrado no CREA/CAU pela Contratada, de acordo com a determinação legal da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, c/c a Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no **processo nº 2017021403**.

17.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

*Data e assinatura*

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:

**ANEXO V A**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Em papel timbrado da empresa)

....., ..... de ..... de 2017.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ref.: Edital de Concorrência nº ...../2017  
Att.: Comissão Permanente de Licitação

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa ....., vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr. ...., Carteira de Identidade nº ....., é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

**(Assinatura)**

**ANEXO V B**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

(Em papel timbrado da empresa)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSITO E  
TRANSPOTES

Ref.: Edital de Concorrência nº ...../2017

Att.: Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

(Empresa) ....., com sede na cidade de ....., à rua ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por ....., abaixo assinado, propõe à Secretaria de Infraestrutura Serviço Públicos, Trânsito e Transportes, para o objeto discriminado no edital supramencionado, nas seguintes condições:

- a) O preço proposto é de R\$ ..... (em algarismos e por extenso).
- b) O prazo de validade da Proposta é de ..... (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
- c) Declara para devidos fins estar ciente e de acordo com as todas as cláusulas e condições editalícias.

Atenciosamente,

**(Assinatura)**

**ANEXO VI  
MODELOS DE DECLARAÇÃO**

## ANEXO VI A

### Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ref. CONCORRÊNCIA N.º ...../2017.

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

A empresa ....., CNPJ n.º ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, que está enquadrada na definição de ( ) Microempresa ( ) Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**ANEXO VI B**  
**DECLARAÇÃO REFERENTE AO MENOR**

(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_  
**Empresa),** \_\_\_\_\_ **(Nome da**  
**Empresa),** \_\_\_\_\_ **(Endereço completo),** inscrita no CNPJ sob o  
número \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma  
contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“ (...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer  
trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**(Assinatura do declarante)**



**ANEXO VI C**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_, **(Nome da Empresa)**, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com endereço sito à \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**(Assinatura do declarante)**

## ANEXO VI D

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO, .....de ..... de 2017.  
Ref. CONCORRÊNCIA N.º ..... /2017.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 3.1 do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional

Formação

CREA/CAU

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

**ANEXO VI E**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO**

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/2017

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº ....., a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

....., ..... de ..... de 2017.

**(Assinatura)**

**ANEXO VI F**  
**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO, .....de ..... de 2017.  
Ref. CONCORRÊNCIA N.º ..... /2017.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que as máquinas e equipamentos adequados à execução do objeto do certame em referência estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

-----  
*Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa*

**ANEXO VI G**  
**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS**

(Em papel timbrado da empresa)

\_\_\_\_\_(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, com endereço sito à \_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que inspecionou o local dos serviços e vizinhanças, está familiarizada com as facilidades e recursos existentes e as condições ambientais da região e que não alegará, *a posteriori*, desconhecimento de qualquer fato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**(Assinatura do declarante)**



**ANEXO VII**  
**QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**ANEXO VII A**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_ que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão	Empresa	Nº / Ano do Contrato Valor total do contrato	Valor total do contrato

Valor total dos Contratos \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor



**ANEXO VIII**  
**QUADRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**





## ANEXO VIII B - Composição do BDI

Palmas-TO, .....de ..... de 2017.  
Ref. CONCORRÊNCIA N.º ..... /2017.  
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:  
(*descrição do objeto*)

Visando o atendimento do disposto no Acórdão 2622/2013 - do Tribunal de Contas da União, DECLARAMOS que os Benefícios e Despesas Indiretas - BDIs abaixo contemplam os custos necessários para a execução das obras constantes no objeto proposto, conforme detalhamento de composição e respectivos percentuais a seguir:

Parâmetro	%	Verificação	Cálculo do BDI
Administração Central			
Lucro			
Despesas Financeiras			
Seguro e Garantia			
TRIBUTOS			
Risco			
ISS			
PIS			
COFINS			
BDI SEM DESONERAÇÃO			
Desoneração			
BDI DA OBRA			

-----  
*Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa*



## ANEXO VIII C – DECLARAÇÃO CNAE

Palmas-TO, .....de ..... de 2017.

Ref. CONCORRÊNCIA N.º ..... /2017.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: (descrição do objeto)

DECLARAMOS, para os fins que os preços apresentados na proposta de preços estão contemplados com a desoneração, em conformidade CNAE que representa a atividade de maior receita, de acordo com a Lei nº 12.844/2013, publicada em 19 de julho de 2013, a qual alterou os artigos 7º, 8º, 9º e o Anexo I da Lei nº 12.546/2011 e o artigo 14, da Lei nº 11.774/2008, modificando os setores a serem beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamentos que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre total da folha de pagamento pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta.

-----  
Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

